SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PALMAS PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICA E PREÇO

Órgão interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**
Processo:	**SEI NIPE 17.137014.002006/2026-49**
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/MGI nº 2/2023, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
Critério de julgamento:	**TÉCNICA E PREÇO**
Modo de Disputa:	**FECHADO**
Regime de execução:	**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**
Orçamento SIGILOSO:	**NÃO**
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Abertura Sessão:	**19/01/2027**
Hora da Abertura Sessão:	**14:**h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento das Propostas:	**Início em:24/11/2027 às 19**h00min **Término em: 19/01/2027 às 13**h45min
Validade da Proposta	**90 (noventa) dias**
Valor total estimado:	**R $ 14.961.492,58 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**
Designação:	**Comissão de Contratação**, conforme Decreto Municipal nº 2.996/2026
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

1. OBJETO

A presente **Concorrência**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, destina-se à contratação de empresa especializada na implantação do Corredor de Transporte Público Coletivo por Ônibus – Trechos 1 e 2 – submeta 2 - Estudos ambientais, Projeto executivo das pontes de concreto sobre o Córrego Machado (sentidos Norte–Sul e Sul–Norte), execução da obra de infraestrutura do trecho da Avenida Trajano Coelho Neto (entre a Avenida L e a Avenida Antônio Sampaio), execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e em concreto armado, calçadas, sinalização viária e obras de arte corrente, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência, anexos e elementos instrutores.

1.1. As especificações do objeto estão estipuladas no Termo de Referência – Anexo II; e demais documentos que serão disponibilizados como elementos instrutores anexo a este edital através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** e desde que satisfaça às exigências deste edital.

a) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. **Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP**, considerando-se os termos do disposto no artigo 4º, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

a) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

b) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.4.1. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 será permitida a participação de empresas em **regime de consórcios**, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.4.1.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados;

2.4.1.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.4.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.4.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.1.6. Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.

2.4.1.7. Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 2.4.1.1.

2.5. A participação no certame cientifica o licitante acerca da possibilidade da retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

a) O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as fases de apresentação e julgamento das propostas técnicas e de preços.

3.2 Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (intransferíveis).

3.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preço, cujos arquivos deverão ser respectivamente nominados, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.3.2 Não haverá ordem de classificação nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata **o item 5** deste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

4.1.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.1.2 Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.3 Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.1.5 Declaro não possuir em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2 As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

4.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

4.2.1.1 Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

4.2.1.2 Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.2.1.3 Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública

do Município que realizará a licitação;

4.2.1.4 Assinalar se a empresa é brasileira;

4.2.1.5 Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.2.1.6 Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.3 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4 O licitante enviará sua **proposta técnica**, através de arquivo no sistema eletrônico, contendo os requisitos mencionados no **item 9.3** do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.5 O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.5.2 Valor total em moeda corrente nacional, conforme descrito no ANEXO I – Especificação do Objeto deste edital.

4.5.1. Deverá enviar, como anexo, a proposta de preços redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.1.1. A proposta de preços apresentada deverá conter expressamente:

a) O número da Concorrência, data e hora da sua realização;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I, juntamente com as planilhas orçamentárias, com composição de BDI, com cronograma físico financeiro e demais declarações conforme outros ANEXOS do edital;

d) O prazo de execução dos serviços de acordo com o Anexo II – Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

e) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

4.6 A proposta de preços deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

4.15 **Será adotado o modo de disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em

sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances, tendo em vista o critério de julgamento adotado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A habilitação será posterior ao julgamento das propostas técnica e de preço.

5.3 Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação informará no sistema que as propostas técnicas serão submetidas à análise técnica, após o que será comunicado no chat do portal o dia para divulgação do resultado, quando será definido o prazo para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do subitem **9.3** deste Edital.

a) Eventual postergação do prazo a que se refere o item **5.3** deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação, via sistema.

5.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, para a proposta de preços;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverãoser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.7 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas **no item 9.3** do Anexo II deste edital.

a) A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela área técnica, por meio de uma banca de avaliação técnica, que será designada pela autoridade competente e composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado, conforme §1º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

b) Compete à banca:

b.1) analisar as propostas técnicas apresentadas;

b.2) atribuir as notas qualitativas;

b.3) emitir relatório circunstanciado com a justificativa das notas; e

b.4) elaborar ata de julgamento técnico.

5.8 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta Técnica (Peso 70%**), de acordo com o seguinte:

a) Para julgamento das propostas técnicas, serão considerados os seguintes critérios e pontuações: verificação da capacitação e da experiência da proponente (máximo de 50 pontos) e quesitos de natureza qualitativa (máximo de 50 pontos), conforme especificado no item 9.3 do Anexo II – Termo de Referência.

b) O somatório máximo da pontuação dos critérios de avaliação da Proposta Técnica é igual a 100 (cem) pontos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem NPT inferior a 70 (setenta) pontos, conforme critério estabelecido no Termo de Referência.

5.10 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.11 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT e SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DNIT, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

5.11.1 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI 1 – 23,38% - OBRA; BDI 2 - 16,80% - AQUISIÇÃO; BDI 3 - 37,50% - ESTUDOS AMBIENTAIS.

5.12 Como se trata de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.12.1 Por se tratar de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.12.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência pela Comissão de Contratação de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.16 Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, considerando que o regime de execução é empreitada por preço unitário.

5.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação, no sistema, para envio, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Órgão Demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 A **Nota da Proposta de Preços (NPP)** dos serviços, terá **peso de 30%** (trinta por cento), totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme critério a seguir.

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
P = Preço da proposta da empresa que está sendo avaliada

5.20.1 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a**Nota Final** das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 70 * NPT + 30 * NPP100$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preços.

5.21 Ocorrendo a situação de empate entre as notas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.6 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do licitante mais bem classificado.

6.8 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação

descritos **nos itens 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26** deste edital, através de sistema eletrônico no **prazo mínimo de 2 (duas) horas.** O prazo é contado a partir da solicitação da Comissão de Contratação.

6.9 Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

6.10 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c . Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.14 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.15 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.16 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19 As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar tabela demonstrando a equivalência entre o documento apresentado e aquele exigido neste Termo de Referência.

6.20 Atestados ou documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e devidamente autenticados por autoridade consular ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.21 Caso a tradução tenha sido realizada no exterior, deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e autenticada pelos respectivos consulados.

6.22 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.23 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.23.1 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso de consórcio as empresas consorciadas deverão apresentar:

f.1 Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio pela empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração. Este documento poderá ser uma declaração de intenção ou um pré-contrato entre as empresas que pretendem formar o consórcio. Ele deve conter informações essenciais que demonstrem à Administração Pública a seriedade da união e as responsabilidades de cada empresa consorciada no que refere a qualificação e capacidade técnica para realizar as obras ou serviços, que estabeleça os direitos e obrigações de cada participante, devidamente registrada no CREA-TO – Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Tocantins.

6.23.2 Os documentos referentes ao **subitem 6.23.1**, letras "b", "c", "d", "e" e "f", deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.24 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.24.1 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.25 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.25.1 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante **obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

LC =	Passivo Circulante

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

b.3.1. Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

b.3.2. Independentemente dos índices apresentados, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

c) Independentemente dos índices apresentados, deverá **comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

d) Caso as empresas estejam reunidas em forma de consórcio, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 20% do valor estimado da contratação. (conforme §1º do art. 15 da Lei 14.133/21).

d.1) Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para fins de qualificação econômico-financeira

d.2) O acréscimo previsto para as empresas reunidas em forma de consórcio não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei**.**

6.26 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.26.1 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

6.26.1.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.26.1.2 Quando da participação de empresas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação/qualificação técnica. (inciso III, do art. 15 da Lei 14.133/21)

6.26.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.26.1.4 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do profissional, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

6.26.1.5 As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica profissional serão os seguintes:

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Elaboração de Projeto de ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un
02	Execução ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un
03	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico - CBUQ, camada de rolamento	m3
04	Execução de piso de concreto usinado bombeável FCK = 35 Mpa espessura de 25 cm	m3

6.26.1.6 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica operacional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na experiência na execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	COMPROVAÇÕES
01	Elaboração de Projeto de ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un	1,00

02	Execução ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un	1,00
03	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico - CBUQ, camada de rolamento	m3	220,00
04	Execução de piso de concreto usinado bombeável FCK = 35 Mpa espessura de 25 cm	m3	880,00

6.26.1.6.1 O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma ou empresas do mesmo grupo cujos sócios configurem no quadro social de ambas.

6.26.1.7 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no conselho do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

6.26.1.8 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

6.26.1.9 Caso a empresa não se utilize do disposto nos itens 6.26.1.5 e 6.26.1.6 descritos anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

· ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;

· Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

6.26.1.10 Para comprovação de serviços subcontratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

· ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;

· ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;

· Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;

· Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com anuência do Contratante Original;

6.26.1.11 Para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional serão considerados as certidões e ou atestados que contemplem execução total dos serviços com comprovação de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de execução contratual do objeto contratado.

6.26.1.12 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.26.1.5, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.

6.26.1.13 A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.26.1.14 Para atendimento do item 6.26.1.6, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços de execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.26.1.15 Preferencialmente, o licitante deverá destacar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

6.26.1.16 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, percentual de execução do contrato (em caso de atestado parcial), valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

6.26.1.17 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

6.26.1.18 No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicos, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência do órgão contratante proprietário do serviço.

6.26.1.19 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.26.1.20 A Empresa Proponente deverá conter uma **equipe multidisciplinar**, na qual deve ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

· 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de **engenharia civil** com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;

· 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de **agrimensura** com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

· 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de **meio ambiente** com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

6.26.1.21 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

6.26.1.22 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

6.26.1.23 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;

b) Diretor;

c) Empregado;

d) Responsável técnico;

e) Profissional contratado.

6.26.1.24 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho profissional da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

e) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

g) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

h) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

i) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.26.1.25 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.26.1.26 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

6.26.1.27 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

7. **DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

7.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, índice setorial da FGV/IBRE, mais representativo do custo da atividade contratada, código 157980 - Série 4 – Índice de Obras Rodoviárias / Consultoria (Supervisão e Projetos), ou outro índice que venha a substituí-lo. O teto máximo de variação do reajuste será a variação do preço SICRO e/ou SINAPI, evitando distorções em relação ao mercado e garantindo previsibilidade para a Administração. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$P_{ajustado} = P_{atual} \times \frac{I_{atual}}{I_{base}}$$ onde:

$P_{ajustado}$ = valor reajustado do contrato;

P_{atual} = valor vigente antes do reajuste;

I_{atual} = índice FGV/IBRE na data do reajuste;

I_{base} = índice FGV/IBRE na data-base do orçamento estimado.

R = [(Im - Io) / Io] x P,

Onde:
R = valor do reajustamento procurado;
Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.

7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência-ANEXO II.

8.2 Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.

8.3 Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.

9 DOS RECURSOS

9 . 1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9 . 3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9 . 6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9 . 8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

11.2 Após a conclusão do procedimento licitatório e antes da sua adjudicação e homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5 Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no **item 12.1** poderá ser efetuada mediante:

a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

b) Em espécie, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;

c) Carta de fiança bancária;

d) Seguro-garantia em apólice nominal ao Município de Palmas

12.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

12.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

12.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.2 O contrato será firmado conforme ANEXO III – Minuta de Contrato.

13.3 O prazo de vigência da contratação será de **18 (dezoito) meses**, conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme definido pelo órgão demandante no Anexo II-Termo de Referência.

13.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6 Para a assinatura do contrato administrativo, quando a licitante vencedora for consórcio de empresas, deverão ser observadas, cumulativamente, as condições abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital, no termo de referência/projeto básico, nas normas internas da Administração e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos:

13.6.1 Comprovação da existência e constituição regular do consórcio:

13.6.1.1 Apresentação do instrumento de compromisso de constituição de consórcio ou contrato de consórcio, por instrumento público ou particular, válido e vigente, contendo, no mínimo, objeto, prazo, responsabilidades, quotas de participação, regime de responsabilidade entre as consorciadas e indicação de empresa líder com designação do líder/representante.

13.6.1.2 Conforme § 5º do art. 15 da Lei 14.133/21, para a substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO II - Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, conforme Anexo III.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, anexos a este Edital.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de algumaforma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\frac{I = (6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.3 Mediante autorização, será retido o valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

15.3.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9 fraudar a licitação

16.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.2.7 a 16.1.2.15 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.2.7, 16.1.2.8, 16.1.2.10, 16.1.2.10 e 16.1.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão conforme Decreto Municipal nº 2.400/2023.

16.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Município de Palmas/TO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.13 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

18.14 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site do Município de Palmas, no endereço http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.17 O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo 17.137014.002006/2026-49, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

18.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos e os elementos instrutores que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Palmas/TO, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes.

Palmas, data do sistema.

<<documento assinado eletronicamente>>

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ÍTEM	**SERVIÇOS**	**UN**	**QUANT. TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO C/BDI R$**	**PREÇO SERVIÇO R$**
1.	**CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS – TRECHO 1 E 2. SUBMETA 02**				
1.1.	**PROJETO EXECUTIVO PONTE SOBE CÓRREGO MACHADO**				
1.1.0.0.1.	PROJETO EXECUTIVO PONTE SOBE CÓRREGO MACHADO (DUAS PISTAS)	UN	1,00	157.714,12	157.714,12
	SUBTOTAL 1.1				**157.714,12**
1.2.	**ESTUDOS AMBIENTAIS**				
1.2.0.0.1.	RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA)	UN	2,00	16.491,70	32.983,40
1.2.0.0.2.	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)	UN	2,00	6.856,71	13.713,42
1.2.0.0.3.	PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL (PEF)	UN	2,00	11.618,78	23.237,56
	SUBTOTAL 1.2				**69.934,38**
1.3.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.3.0.0.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	18,00	35.616,51	641.097,18
	SUBTOTAL 1.3				**641.097,18**
1.4.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.4.1.	CANTEIRO DE OBRA				
1.4.1.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	2.000,00	1,01	2.020,00
1.4.1.0.2.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	29,04	1.225,53	35.589,39
1.4.1.0.3.	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	62,70	747,86	46.890,82
1.4.1.0.4.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	29,04	1.039,90	30.198,70
1.4.1.0.5.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.555,98	2.555,98
1.4.1.0.6.	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	180,00	43,48	7.826,40
1.4.2.	SINALIZAÇÃO E PLACA DE OBRA				
1.4.2.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	14,30	662,54	9.474,32
1.4.2.0.2.	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECÇÃO	UN	12,00	301,43	3.617,16
1.4.2.0.3.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 3,00 X 1,00 M CHAPA GALV. COM ADESIVO REFLETIVO, COM ESTRUTURA EM EUCALÍPTO TRATADO	M2	10,00	975,89	9.758,90
	SUBTOTAL 1.4				**147.931,67**
1.5.	**DRENAGEM PLUVIAL TUBULAR**				
1.5.1.	OBRAS COMPLEMENTARES				
1.5.1.0.1.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 200-40 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29,00	1.570,87	45.555,23
1.5.1.0.2.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8,00	477,57	3.820,56
1.5.1.0.3.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	16,00	251,40	4.022,40
1.5.1.0.4.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 A - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	16,00	923,52	14.776,32
1.5.1.0.5.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 120-360 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	4,00	1.420,08	5.680,32

1.5.1.0.6.	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.208,14	131,87	159.317,42
	SUBTOTAL 1.5				**233.172,25**
1.6.	**OBRAS VIÁRIAS**				
1.6.1.	**TERRAPLENAGEM**				
1.6.1.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.241,53	0,80	2.593,22
1.6.1.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	37.342,42	3,43	128.084,50
1.6.1.0.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	5.727,11	19,88	113.854,95
1.6.1.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.841,65	3,71	21.672,52
1.6.1.0.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	3.894,44	3,64	14.175,76
1.6.1.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.841,65	3,71	21.672,52
1.6.1.0.7.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	21.794,90	0,80	17.435,92
1.6.1.0.8.	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL	M3	30.512,85	45,27	1.381.316,72
1.6.1.0.9.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	30.512,85	2,02	61.635,96
1.6.1.0.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	347.846,45	3,43	1.193.113,32
1.6.1.0.11.	ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL COM MOTONIVELADORA	M3	32.998,43	2,13	70.286,66
1.6.1.0.12.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	32.998,43	7,30	240.888,54
1.6.2.	PAVIMENTAÇÃO				
1.6.2.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	21.779,76	3,64	79.278,33
1.6.2.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.355,95	0,80	3.484,76
1.6.2.0.3.	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL	M3	3.321,61	45,27	150.369,28
1.6.2.0.4.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	3.321,61	2,02	6.709,65
1.6.2.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	37.866,35	3,43	129.881,58
1.6.2.0.6.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	3.321,61	11,36	37.733,49
1.6.2.0.7.	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL	M3	2.094,60	45,27	94.822,54
1.6.2.0.8.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	2.094,60	2,02	4.231,09
1.6.2.0.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.878,44	3,43	81.903,05
1.6.2.0.10.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	2.094,60	11,36	23.794,66

1.6.2.0.11.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO EAI	M2	15.876,22	6,48	102.877,91
1.6.2.0.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	148,44	1,78	264,22
1.6.3.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
1.6.3.0.1.	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	8.981,69	0,11	987,99
1.6.3.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	38,18	1,78	67,96
1.6.3.0.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	8.981,69	4,17	37.453,65
1.6.3.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.485,87	2,31	42.702,36
1.6.3.0.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	506,74	1.830,71	927.693,99
1.6.3.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	535,12	1,78	952,51
1.6.3.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.232,86	3,43	79.688,71
1.6.4.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO				
1.6.4.0.1.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1.254,68	0,49	614,79
1.6.4.0.2.	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM	KG	1.279,77	93,76	119.991,24
1.6.4.0.3.	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	3.867,43	18,57	71.818,18
1.6.4.0.4.	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	KG	35,13	74,19	2.606,29
1.6.4.0.5.	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK = 35 MPA ESPESSURA DE 25 CM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1.777,02	1.460,58	2.595.479,87
1.6.4.0.6.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	7.108,08	3,41	24.238,55
1.6.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.6.5.0.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.848,03	84,50	156.158,54
1.6.5.0.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.008,51	69,64	139.872,64
	SUBTOTAL 1.6				**8.182.408,42**
1.7.	**CALÇADA ACESSÍVEIS**				
1.7.1.	**TERRAPLENAGEM**				
1.7.1.0.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	3.063,12	2,02	6.187,50
1.7.1.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34.919,57	3,43	119.774,13
1.7.1.0.3.	ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL COM MOTONIVELADORA	M3	3.063,12	2,13	6.524,45
1.7.1.0.4.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	3.301,40	0,69	2.277,97

1.7.1.0.5.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	3.301,40	0,93	3.070,30
1.7.2.	PAVIMENTAÇÃO				
1.7.2.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	264,11	1.155,64	305.216,08
1.7.2.0.2.	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	207,14	45,27	9.377,23
1.7.2.0.3.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	2.589,23	17,11	44.301,73
1.7.2.0.4.	HIDROSSEMEADURA	M2	3.661,92	8,54	31.272,80
1.7.2.0.5.	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	92,00	25,72	2.366,24
	SUBTOTAL 1.7				**530.368,43**
1.8.	**SINALIZAÇÃO**				
1.8.1.	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
1.8.1.1.	TERMOPLÁSTICO				
1.8.1.1.1.	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	699,61	59,64	41.724,74
1.8.1.1.2.	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M2	77,08	119,54	9.214,14
1.8.1.2.	DISPOSITIVOS AUXILIARES - TACHA REFLETIVA				
1.8.1.2.1.	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	371,00	53,26	19.759,46
1.8.1.2.2.	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	22,00	62,04	1.364,88
1.8.1.2.3.	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	87,00	98,04	8.529,48
1.8.1.2.4.	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2.690,00	95,62	257.217,80
1.8.1.2.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022 (SINAPI 103738)	UN	25,00	95,43	2.385,75
1.8.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.8.2.1.	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA				
1.8.2.1.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	2,00	713,05	1.426,10
1.8.2.1.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "CO-2" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	2,00	2.895,58	5.791,16
1.8.2.1.3.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR 0,30*0,90 MAIS PLACA DE ADVERTÊNCIA COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	1,00	937,01	937,01
1.8.2.1.4.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR 0,30*0,90 COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	1,00	526,39	526,39
	SUBTOTAL 1.8				**348.876,91**
1.9.	**PONTE EM CONCRETO ARMADO**				
1.9.1.	**PONTE SUL/NORTE**				
1.9.1.1.	ESTACAS - FUNDAÇÃO				
1.9.1.1.1.	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	328,00	398,84	130.819,52
1.9.1.1.2.	[SETOP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN	1,00	22.120,36	22.120,36

1.9.1.1.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	504,00	23,37	11.778,48
1.9.1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.520,00	0,99	2.494,80
1.9.1.1.5.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	210,00	59,75	12.547,50
1.9.1.1.6.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	40,00	18,77	750,80
1.9.1.2.	ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO				
1.9.1.2.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	669,20	17,80	11.911,76
1.9.1.2.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.416,30	15,85	38.298,36
1.9.1.2.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.461,20	13,65	33.595,38
1.9.1.2.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.457,60	11,17	27.451,39
1.9.1.2.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.012,20	10,55	31.778,71
1.9.1.2.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,30	11,71	3.141,79
1.9.1.2.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	368,70	160,75	59.268,53
1.9.1.2.8.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	173,50	782,53	135.768,96
1.9.1.2.9.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,25	809,67	1.012,09
1.9.1.2.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	28,93	922,52	26.688,50
1.9.1.2.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	499,02	23,37	11.662,10
1.9.1.2.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.495,08	0,99	2.470,13
1.9.1.2.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	203,68	59,75	12.169,88
1.9.1.2.14.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	144,00	58,06	8.360,64
1.9.1.2.15.	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	45,60	245,07	11.175,19
1.9.1.2.16.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	60,00	49,28	2.956,80
1.9.1.3.	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA (LONGARINA E PRÉ-LAJE)				
1.9.1.3.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.092,80	20,01	21.866,93

1.9.1.3.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.840,60	17,80	50.562,68
1.9.1.3.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.214,20	15,85	82.645,07
1.9.1.3.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.679,10	13,65	104.819,72
1.9.1.3.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16.789,10	11,17	187.534,25
1.9.1.3.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	291,70	10,55	3.077,44
1.9.1.3.7.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	984,10	11,71	11.523,81
1.9.1.3.8.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9.357,80	11,45	107.146,81
1.9.1.3.9.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1.822,01	160,75	292.888,11
1.9.1.3.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	416,99	922,52	384.681,61
1.9.1.3.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	1.021,63	23,37	23.875,49
1.9.1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.108,13	0,99	5.057,05
1.9.1.3.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	416,99	59,75	24.915,15
1.9.1.3.14.	[SUDECAP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	3.084,50	3.084,50
1.9.1.3.15.	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	UN	9,00	5.877,18	52.894,62
1.9.1.3.16.	CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	11.613,00	13,33	154.801,29
1.9.1.3.17.	BAINHA METÁLICA REDONDA D = 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	1.042,20	47,56	49.567,03
1.9.1.3.18.	ANCORAGEM ATIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	1.238,29	49.531,60
1.9.1.3.19.	ANCORAGEM PASSIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	205,85	8.234,00
1.9.1.3.20.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	41,95	997,33	41.837,99
1.9.1.3.21.	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	372,25	78,38	29.176,96
1.9.1.4.	ACESSÓRIOS				
1.9.1.4.1.	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	50,00	249,28	12.464,00
1.9.1.4.2.	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	34,40	154,95	5.330,28

1.9.1.4.3.	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	51,20	36,36	1.861,63
1.9.1.4.4.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	32,00	85,69	2.742,08
1.9.1.4.5.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	48,00	37,73	1.811,04
1.9.1.4.6.	GUARDA-CORPO DE CONCRETO - FABRICAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	90,00	126,66	11.399,40
1.9.1.4.7.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	40,00	36,06	1.442,40
1.9.2.	PONTE NORTE/SUL				
1.9.2.1.	ESTACAS - FUNDAÇÃO				
1.9.2.1.1.	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	328,00	398,84	130.819,52
1.9.2.1.2.	[SETOP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN	1,00	22.120,36	22.120,36
1.9.2.1.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	504,00	23,37	11.778,48
1.9.2.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.520,00	0,99	2.494,80
1.9.2.1.5.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	210,00	59,75	12.547,50
1.9.2.1.6.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	40,00	18,77	750,80
1.9.2.2.	ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO				
1.9.2.2.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	669,20	17,80	11.911,76
1.9.2.2.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.416,30	15,85	38.298,36
1.9.2.2.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.461,20	13,65	33.595,38
1.9.2.2.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.457,60	11,17	27.451,39
1.9.2.2.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.012,20	10,55	31.778,71
1.9.2.2.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,30	11,71	3.141,79
1.9.2.2.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	368,70	160,75	59.268,53
1.9.2.2.8.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	173,50	782,53	135.768,96

1.9.2.2.9.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,25	809,67	1.012,09
1.9.2.2.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	28,93	922,52	26.688,50
1.9.2.2.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	499,02	23,37	11.662,10
1.9.2.2.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.495,08	0,99	2.470,13
1.9.2.2.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	203,68	59,75	12.169,88
1.9.2.2.14.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	144,00	58,06	8.360,64
1.9.2.2.15.	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	45,60	245,07	11.175,19
1.9.2.2.16.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	60,00	49,28	2.956,80
1.9.2.3.	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA (LONGARINA E PRÉ-LAJE)				
1.9.2.3.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.092,80	20,01	21.866,93
1.9.2.3.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.840,60	17,80	50.562,68
1.9.2.3.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.214,20	15,85	82.645,07
1.9.2.3.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.679,10	13,65	104.819,72
1.9.2.3.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16.789,10	11,17	187.534,25
1.9.2.3.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	291,70	10,55	3.077,44
1.9.2.3.7.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	984,10	11,71	11.523,81
1.9.2.3.8.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9.357,80	11,45	107.146,81
1.9.2.3.9.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1.822,01	160,75	292.888,11
1.9.2.3.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	416,99	922,52	384.681,61
1.9.2.3.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	1.021,63	23,37	23.875,49
1.9.2.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.108,13	0,99	5.057,05

1.9.2.3.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	416,99	59,75	24.915,15
1.9.2.3.14.	[SUDECAP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	3.084,50	3.084,50
1.9.2.3.15.	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	UN	9,00	5.877,18	52.894,62
1.9.2.3.16.	CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	11.613,00	13,33	154.801,29
1.9.2.3.17.	BAINHA METÁLICA REDONDA D = 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	1.042,20	47,56	49.567,03
1.9.2.3.18.	ANCORAGEM ATIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	1.238,29	49.531,60
1.9.2.3.19.	ANCORAGEM PASSIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	205,85	8.234,00
1.9.2.3.20.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	41,95	997,33	41.837,99
1.9.2.3.21.	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	372,25	78,38	29.176,96
1.9.2.4.	ACESSÓRIOS				
1.9.2.4.1.	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	50,00	249,28	12.464,00
1.9.2.4.2.	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	34,40	154,95	5.330,28
1.9.2.4.3.	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	51,20	36,36	1.861,63
1.9.2.4.4.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	32,00	85,69	2.742,08
1.9.2.4.5.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	48,00	37,73	1.811,04
1.9.2.4.6.	GUARDA-CORPO DE CONCRETO - FABRICAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	90,00	126,66	11.399,40
1.9.2.4.7.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	40,00	36,06	1.442,40
	SUBTOTAL 1.9				**4.649.989,22**
				TOTAL GERAL R$	**14.961.492,58**

Valor total estimado da contratação: R$ 14.961.492,58 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Obs.1: A proposta redigida deverá informar as especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito neste ANEXO I, juntamente com as planilhas orçamentárias, com composição de BDI, com cronograma físico financeiro e demais declarações conforme outros ANEXOS do edital.

Obs.2: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

Ø o valor global da proposta não poderá exceder ao valor (unitário e/ou total) estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

Ø os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT;

Ø para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DINIT, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

Obs.3: Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI 1 – 23,38% - OBRA; BDI 2 - 16,80% - AQUISIÇÃO; BDI 3 - 37,50% - ESTUDOS AMBIENTAIS.

Obs.4: Especificações Técnicas – Qualidade, Rendimento, Compatibilidade, Durabilidade e Segurança

o Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução do objeto deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, DNIT, normas ambientais aplicáveis, especificações da CAIXA/MCIDADES e demais regulamentos técnicos pertinentes.

o Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho:

o • durabilidade compatível com a vida útil projetada da infraestrutura urbana implantada;

o • resistência mecânica e estrutural adequada às cargas e condições de tráfego previstas para o corredor de transporte coletivo;

o desempenho funcional e operacional compatível com as exigências de mobilidade urbana e drenagem pluvial;

o • compatibilidade técnica entre os sistemas executados, especialmente drenagem, pavimentação, terraplenagem, sinalização viária e obras de arte corrente;

o • utilização de materiais com certificação de qualidade e conformidade técnica, quando exigível;

o • observância dos parâmetros mínimos de rendimento executivo previstos nas composições SINAPI, SICRO e demais referenciais adotados;

o • atendimento às condições de segurança estrutural, operacional e de acessibilidade previstas na legislação e normas técnicas vigentes.

o A contratada será responsável pela qualidade, desempenho, estabilidade, durabilidade e segurança dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, vícios ou defeitos identificados durante a execução contratual e no período legal de garantia.

Ø

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI: 17.137014.002006/2026-49

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2.760, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
ANEXO IV AO DECRETO N° 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data:**06/11/2026 -** Nº**:020/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

E-mail: seisp.financeiro@hotmail.com

Fone: (63) 3212-7407 / 3212-7432

Gabinete do Secretário: Paulo Cezar Monteiro da Silva

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Concorrência Pública para contratação de empresa especializada na implantação do Corredor de Transporte Público Coletivo por Ônibus – Trechos 1 e 2 – submeta 2 - Estudos ambientais, Projeto executivo das pontes de concreto sobre o Córrego Machado (sentidos Norte–Sul e Sul–Norte), execução da obra de infraestrutura do trecho da Avenida Trajano Coelho Neto (entre a Avenida L e a Avenida Antônio Sampaio), execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e em concreto armado, calçadas, sinalização viária e obras de arte corrente.

2.1 NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

Natureza do Objeto

Obra e serviço especial de engenharia, envolvendo contratação semi-integrada de infraestrutura urbana e mobilidade urbana, compreendendo elaboração de estudos ambientais, projetos executivos e execução de obras civis de elevada complexidade técnica.

O objeto contempla:

· elaboração de estudos ambientais;

· desenvolvimento de projeto executivo de pontes;

· execução de obras de infraestrutura viária;

· serviços de drenagem;

· terraplenagem;

· pavimentação asfáltica e em concreto;

· obras de arte corrente;

· sinalização viária;

· implantação de corredor de transporte público coletivo.

Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o prazo para elaboração, aprovação e compatibilização do projeto executivo, execução das obras, testes, comissionamentos e entrega definitiva do objeto.

Possibilidade de Renovação:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante

termo aditivo, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, especialmente quando a não conclusão do objeto decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

2.2 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO SERVIÇO
1.	**CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS – TRECHO 1 E 2. SUBMETA 02**				
1.1.	**PROJETO EXECUTIVO PONTE SOBE CÓRREGO MACHADO**				
1.1.0.0.1.	PROJETO EXECUTIVO PONTE SOBE CÓRREGO MACHADO (DUAS PISTAS)	UN	1,00	157.714,12	157.714,12
	SUBTOTAL 1.1				**157.714,12**
1.2.	**ESTUDOS AMBIENTAIS**				
1.2.0.0.1.	RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA)	UN	2,00	16.491,70	32.983,40
1.2.0.0.2.	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)	UN	2,00	6.856,71	13.713,42
1.2.0.0.3.	PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL (PEF)	UN	2,00	11.618,78	23.237,56
	SUBTOTAL 1.2				**69.934,38**
1.3.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.3.0.0.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	18,00	35.616,51	641.097,18
	SUBTOTAL 1.3				**641.097,18**
1.4.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.4.1.	CANTEIRO DE OBRA				
1.4.1.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	2.000,00	1,01	2.020,00
1.4.1.0.2.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	29,04	1.225,53	35.589,39
1.4.1.0.3.	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	62,70	747,86	46.890,82
1.4.1.0.4.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	29,04	1.039,90	30.198,70
1.4.1.0.5.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.555,98	2.555,98
1.4.1.0.6.	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	180,00	43,48	7.826,40
1.4.2.	SINALIZAÇÃO E PLACA DE OBRA				
1.4.2.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	14,30	662,54	9.474,32
1.4.2.0.2.	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECÇÃO	UN	12,00	301,43	3.617,16
1.4.2.0.3.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 3,00 X 1,00 M CHAPA GALV. COM ADESIVO REFLETIVO, COM ESTRUTURA EM EUCALÍPTO TRATADO	M2	10,00	975,89	9.758,90
	SUBTOTAL 1.4				**147.931,67**
1.5.	**DRENAGEM PLUVIAL TUBULAR**				
1.5.1.	OBRAS COMPLEMENTARES				
1.5.1.0.1.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 200-40 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	29,00	1.570,87	45.555,23
1.5.1.0.2.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8,00	477,57	3.820,56
1.5.1.0.3.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	16,00	251,40	4.022,40
1.5.1.0.4.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 A - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	16,00	923,52	14.776,32
1.5.1.0.5.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 120-360 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	4,00	1.420,08	5.680,32

1.5.1.0.6.	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.208,14	131,87	159.317,42
	SUBTOTAL 1.5				**233.172,25**
1.6.	**OBRAS VIÁRIAS**				
1.6.1.	**TERRAPLENAGEM**				
1.6.1.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.241,53	0,80	2.593,22
1.6.1.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	37.342,42	3,43	128.084,50
1.6.1.0.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	5.727,11	19,88	113.854,95
1.6.1.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.841,65	3,71	21.672,52
1.6.1.0.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	3.894,44	3,64	14.175,76
1.6.1.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.841,65	3,71	21.672,52
1.6.1.0.7.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	21.794,90	0,80	17.435,92
1.6.1.0.8.	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL	M3	30.512,85	45,27	1.381.316,72
1.6.1.0.9.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	30.512,85	2,02	61.635,96
1.6.1.0.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	347.846,45	3,43	1.193.113,32
1.6.1.0.11.	ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL COM MOTONIVELADORA	M3	32.998,43	2,13	70.286,66
1.6.1.0.12.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	32.998,43	7,30	240.888,54
1.6.2.	PAVIMENTAÇÃO				
1.6.2.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	21.779,76	3,64	79.278,33
1.6.2.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.355,95	0,80	3.484,76
1.6.2.0.3.	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL	M3	3.321,61	45,27	150.369,28
1.6.2.0.4.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	3.321,61	2,02	6.709,65
1.6.2.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	37.866,35	3,43	129.881,58
1.6.2.0.6.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	3.321,61	11,36	37.733,49
1.6.2.0.7.	AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL	M3	2.094,60	45,27	94.822,54
1.6.2.0.8.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	2.094,60	2,02	4.231,09
1.6.2.0.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.878,44	3,43	81.903,05

1.6.2.0.10.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	2.094,60	11,36	23.794,66
1.6.2.0.11.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO EAI	M2	15.876,22	6,48	102.877,91
1.6.2.0.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	148,44	1,78	264,22
1.6.3.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
1.6.3.0.1.	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	8.981,69	0,11	987,99
1.6.3.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	38,18	1,78	67,96
1.6.3.0.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	8.981,69	4,17	37.453,65
1.6.3.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.485,87	2,31	42.702,36
1.6.3.0.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	506,74	1.830,71	927.693,99
1.6.3.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	535,12	1,78	952,51
1.6.3.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.232,86	3,43	79.688,71
1.6.4.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO				
1.6.4.0.1.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1.254,68	0,49	614,79
1.6.4.0.2.	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM	KG	1.279,77	93,76	119.991,24
1.6.4.0.3.	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	3.867,43	18,57	71.818,18
1.6.4.0.4.	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	KG	35,13	74,19	2.606,29
1.6.4.0.5.	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK = 35 MPA ESPESSURA DE 25 CM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1.777,02	1.460,58	2.595.479,87
1.6.4.0.6.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	7.108,08	3,41	24.238,55
1.6.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.6.5.0.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.848,03	84,50	156.158,54
1.6.5.0.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.008,51	69,64	139.872,64
	SUBTOTAL 1.6				**8.182.408,42**
1.7.	**CALÇADA ACESSÍVEIS**				
1.7.1.	**TERRAPLENAGEM**				
1.7.1.0.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	3.063,12	2,02	6.187,50

1.7.1.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34.919,57	3,43	119.774,13
1.7.1.0.3.	ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL COM MOTONIVELADORA	M3	3.063,12	2,13	6.524,45
1.7.1.0.4.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	3.301,40	0,69	2.277,97
1.7.1.0.5.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	3.301,40	0,93	3.070,30
1.7.2.	PAVIMENTAÇÃO				
1.7.2.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	264,11	1.155,64	305.216,08
1.7.2.0.2.	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	207,14	45,27	9.377,23
1.7.2.0.3.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	2.589,23	17,11	44.301,73
1.7.2.0.4.	HIDROSSEMEADURA	M2	3.661,92	8,54	31.272,80
1.7.2.0.5.	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	92,00	25,72	2.366,24
	SUBTOTAL 1.7				**530.368,43**
1.8.	**SINALIZAÇÃO**				
1.8.1.	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
1.8.1.1.	TERMOPLÁSTICO				
1.8.1.1.1.	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	699,61	59,64	41.724,74
1.8.1.1.2.	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M2	77,08	119,54	9.214,14
1.8.1.2.	DISPOSITIVOS AUXILIARES - TACHA REFLETIVA				
1.8.1.2.1.	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	371,00	53,26	19.759,46
1.8.1.2.2.	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	22,00	62,04	1.364,88
1.8.1.2.3.	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	87,00	98,04	8.529,48
1.8.1.2.4.	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2.690,00	95,62	257.217,80
1.8.1.2.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022 (SINAPI 103738)	UN	25,00	95,43	2.385,75
1.8.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.8.2.1.	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA				
1.8.2.1.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	2,00	713,05	1.426,10
1.8.2.1.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR "CO-2" COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	2,00	2.895,58	5.791,16
1.8.2.1.3.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR 0,30*0,90 MAIS PLACA DE ADVERTÊNCIA COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	1,00	937,01	937,01
1.8.2.1.4.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETÂNGULAR 0,30*0,90 COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO.	UN	1,00	526,39	526,39
	SUBTOTAL 1.8				**348.876,91**
1.9.	**PONTE EM CONCRETO ARMADO**				
1.9.1.	**PONTE SUL/NORTE**				
1.9.1.1.	ESTACAS - FUNDAÇÃO				

1.9.1.1.1.	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	328,00	398,84	130.819,52
1.9.1.1.2.	[SETOP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN	1,00	22.120,36	22.120,36
1.9.1.1.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	504,00	23,37	11.778,48
1.9.1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.520,00	0,99	2.494,80
1.9.1.1.5.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	210,00	59,75	12.547,50
1.9.1.1.6.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	40,00	18,77	750,80
1.9.1.2.	ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO				
1.9.1.2.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	669,20	17,80	11.911,76
1.9.1.2.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.416,30	15,85	38.298,36
1.9.1.2.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.461,20	13,65	33.595,38
1.9.1.2.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.457,60	11,17	27.451,39
1.9.1.2.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.012,20	10,55	31.778,71
1.9.1.2.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,30	11,71	3.141,79
1.9.1.2.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	368,70	160,75	59.268,53
1.9.1.2.8.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	173,50	782,53	135.768,96
1.9.1.2.9.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,25	809,67	1.012,09
1.9.1.2.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	28,93	922,52	26.688,50
1.9.1.2.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	499,02	23,37	11.662,10
1.9.1.2.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.495,08	0,99	2.470,13
1.9.1.2.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	203,68	59,75	12.169,88
1.9.1.2.14.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	144,00	58,06	8.360,64

1.9.1.2.15.	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	45,60	245,07	11.175,19
1.9.1.2.16.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	60,00	49,28	2.956,80
1.9.1.3.	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA (LONGARINA E PRÉ-LAJE)				
1.9.1.3.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.092,80	20,01	21.866,93
1.9.1.3.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.840,60	17,80	50.562,68
1.9.1.3.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.214,20	15,85	82.645,07
1.9.1.3.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.679,10	13,65	104.819,72
1.9.1.3.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16.789,10	11,17	187.534,25
1.9.1.3.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	291,70	10,55	3.077,44
1.9.1.3.7.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	984,10	11,71	11.523,81
1.9.1.3.8.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9.357,80	11,45	107.146,81
1.9.1.3.9.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1.822,01	160,75	292.888,11
1.9.1.3.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	416,99	922,52	384.681,61
1.9.1.3.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	1.021,63	23,37	23.875,49
1.9.1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.108,13	0,99	5.057,05
1.9.1.3.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	416,99	59,75	24.915,15
1.9.1.3.14.	[SUDECAP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	3.084,50	3.084,50
1.9.1.3.15.	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	UN	9,00	5.877,18	52.894,62
1.9.1.3.16.	CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	11.613,00	13,33	154.801,29
1.9.1.3.17.	BAINHA METÁLICA REDONDA D = 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	1.042,20	47,56	49.567,03
1.9.1.3.18.	ANCORAGEM ATIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	1.238,29	49.531,60
1.9.1.3.19.	ANCORAGEM PASSIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	205,85	8.234,00

1.9.1.3.20.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	41,95	997,33	41.837,99
1.9.1.3.21.	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	372,25	78,38	29.176,96
1.9.1.4.	ACESSÓRIOS				
1.9.1.4.1.	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	50,00	249,28	12.464,00
1.9.1.4.2.	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	34,40	154,95	5.330,28
1.9.1.4.3.	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	51,20	36,36	1.861,63
1.9.1.4.4.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	32,00	85,69	2.742,08
1.9.1.4.5.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	48,00	37,73	1.811,04
1.9.1.4.6.	GUARDA-CORPO DE CONCRETO - FABRICAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	90,00	126,66	11.399,40
1.9.1.4.7.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	40,00	36,06	1.442,40
1.9.2.	PONTE NORTE/SUL				
1.9.2.1.	ESTACAS - FUNDAÇÃO				
1.9.2.1.1.	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 60 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	328,00	398,84	130.819,52
1.9.2.1.2.	[SETOP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN	1,00	22.120,36	22.120,36
1.9.2.1.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	504,00	23,37	11.778,48
1.9.2.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.520,00	0,99	2.494,80
1.9.2.1.5.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	210,00	59,75	12.547,50
1.9.2.1.6.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	40,00	18,77	750,80
1.9.2.2.	ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO				
1.9.2.2.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	669,20	17,80	11.911,76
1.9.2.2.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.416,30	15,85	38.298,36
1.9.2.2.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.461,20	13,65	33.595,38
1.9.2.2.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.457,60	11,17	27.451,39

1.9.2.2.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.012,20	10,55	31.778,71
1.9.2.2.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,30	11,71	3.141,79
1.9.2.2.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	368,70	160,75	59.268,53
1.9.2.2.8.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	173,50	782,53	135.768,96
1.9.2.2.9.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,25	809,67	1.012,09
1.9.2.2.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	28,93	922,52	26.688,50
1.9.2.2.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	499,02	23,37	11.662,10
1.9.2.2.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.495,08	0,99	2.470,13
1.9.2.2.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	203,68	59,75	12.169,88
1.9.2.2.14.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	144,00	58,06	8.360,64
1.9.2.2.15.	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	45,60	245,07	11.175,19
1.9.2.2.16.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	60,00	49,28	2.956,80
1.9.2.3.	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA (LONGARINA E PRÉ-LAJE)				
1.9.2.3.1.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.092,80	20,01	21.866,93
1.9.2.3.2.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.840,60	17,80	50.562,68
1.9.2.3.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.214,20	15,85	82.645,07
1.9.2.3.4.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.679,10	13,65	104.819,72
1.9.2.3.5.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16.789,10	11,17	187.534,25
1.9.2.3.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	291,70	10,55	3.077,44
1.9.2.3.7.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	984,10	11,71	11.523,81

1.9.2.3.8.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9.357,80	11,45	107.146,81
1.9.2.3.9.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1.822,01	160,75	292.888,11
1.9.2.3.10.	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	416,99	922,52	384.681,61
1.9.2.3.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H E DESCARGA LIVRE	T	1.021,63	23,37	23.875,49
1.9.2.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.108,13	0,99	5.057,05
1.9.2.3.13.	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M3	416,99	59,75	24.915,15
1.9.2.3.14.	[SUDECAP] - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	3.084,50	3.084,50
1.9.2.3.15.	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	UN	9,00	5.877,18	52.894,62
1.9.2.3.16.	CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	11.613,00	13,33	154.801,29
1.9.2.3.17.	BAINHA METÁLICA REDONDA D = 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	M	1.042,20	47,56	49.567,03
1.9.2.3.18.	ANCORAGEM ATIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	1.238,29	49.531,60
1.9.2.3.19.	ANCORAGEM PASSIVA COM 12 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	205,85	8.234,00
1.9.2.3.20.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	41,95	997,33	41.837,99
1.9.2.3.21.	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	372,25	78,38	29.176,96
1.9.2.4.	ACESSÓRIOS				
1.9.2.4.1.	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	50,00	249,28	12.464,00
1.9.2.4.2.	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	34,40	154,95	5.330,28
1.9.2.4.3.	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	51,20	36,36	1.861,63
1.9.2.4.4.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	32,00	85,69	2.742,08
1.9.2.4.5.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	48,00	37,73	1.811,04
1.9.2.4.6.	GUARDA-CORPO DE CONCRETO - FABRICAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	90,00	126,66	11.399,40
1.9.2.4.7.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	40,00	36,06	1.442,40
	SUBTOTAL 1.9				**4.649.989,22**

TOTAL GERAL	**14.961.492,58**

Valor total estimado da contratação: R$ 14.961.492,58 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Especificações Técnicas – Qualidade, Rendimento, Compatibilidade, Durabilidade e Segurança

Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução do objeto deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, DNIT, normas ambientais aplicáveis, especificações da CAIXA/MCIDADES e demais regulamentos técnicos pertinentes.

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho:

• durabilidade compatível com a vida útil projetada da infraestrutura urbana implantada;

• resistência mecânica e estrutural adequada às cargas e condições de tráfego previstas para o corredor de transporte coletivo;

• desempenho funcional e operacional compatível com as exigências de mobilidade urbana e drenagem pluvial;

• compatibilidade técnica entre os sistemas executados, especialmente drenagem, pavimentação, terraplenagem, sinalização viária e obras de arte corrente;

• utilização de materiais com certificação de qualidade e conformidade técnica, quando exigível;

• observância dos parâmetros mínimos de rendimento executivo previstos nas composições SINAPI, SICRO e demais referenciais adotados;

• atendimento às condições de segurança estrutural, operacional e de acessibilidade previstas na legislação e normas técnicas vigentes.

A contratada será responsável pela qualidade, desempenho, estabilidade, durabilidade e segurança dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, vícios ou defeitos identificados durante a execução contratual e no período legal de garantia.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação do Corredor de Transporte Público Coletivo por Ônibus – Trechos 1 e 2 – Submeta 02, empreendimento estruturante voltado à melhoria da mobilidade urbana no Município de Palmas/TO.

O crescimento urbano e o aumento da demanda por transporte coletivo na região da Avenida Trajano Coelho Neto evidenciam a necessidade de adequação da infraestrutura viária, com implantação de corredor exclusivo, melhorias na fluidez do tráfego e aumento da segurança viária.

A intervenção contempla, ainda, a construção de duas pontes de concreto armado sobre o Córrego Machado, elemento indispensável para garantir a continuidade do sistema viário, a integração entre bairros e a plena operacionalização do corredor de transporte público.

A contratação também se justifica pela necessidade de:

- reduzir congestionamentos e tempos de deslocamento;
- aumentar a eficiência operacional do transporte coletivo;
- promover acessibilidade universal, com implantação de calçadas adequadas e ciclovias;
- melhorar as condições de drenagem urbana, minimizando riscos de alagamentos e degradação do pavimento;
- assegurar conformidade com a legislação ambiental vigente, mediante realização dos estudos e obtenção das licenças necessárias.

Além disso, o empreendimento encontra-se vinculado ao Termo de Compromisso firmado com o Governo Federal, exigindo a execução das etapas previstas para cumprimento das metas pactuadas e aplicação regular dos recursos.

A adoção do regime de contratação semi-integrada justifica-se pela necessidade de integração entre elaboração do projeto executivo e execução da obra, garantindo maior responsabilidade técnica do contratado, redução de riscos de incompatibilidades e melhor desempenho do empreendimento.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para atender ao interesse público, promover o desenvolvimento urbano sustentável e assegurar a melhoria da qualidade de vida da população de Palmas/TO.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Trajano Coelho Neto, no Município de Palmas.

4.2 DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA:

O recebimento do objeto contratual observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia.

4.2.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços e comunicada formalmente a Administração, será realizado o recebimento provisório do objeto por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada.

O recebimento provisório terá por finalidade verificar:

- A conformidade da execução com o projeto executivo aprovado;
- O atendimento às especificações técnicas constantes no contrato e no Termo de Referência;
- A qualidade dos materiais e serviços executados;
- O cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Constatadas pendências, vícios ou desconformidades, será concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

4.2.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo definitivo assinado pela autoridade competente ou comissão designada.

O recebimento definitivo:

- Não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- Não afasta a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil;
- Está condicionado à plena regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

4.2.3 Condições Complementares

- A contratada deverá entregar, no ato do recebimento provisório, toda a documentação técnica final, incluindo projetos “as built”, manuais, relatórios, memoriais e demais documentos exigidos contratualmente;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;
- O pagamento final e a liberação de garantias contratuais estarão condicionados ao recebimento definitivo.

4.3 DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA:

4.3.1 Garantia da Obra

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil Brasileiro, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos,** contados da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada da obra, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das normas técnicas;

- Corrigir patologias estruturais, falhas de pavimentação, problemas de drenagem, recalques, fissuras ou quaisquer defeitos construtivos constatados.

A garantia não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por danos decorrentes de falhas construtivas.

4.3.2 Garantia Contratual

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, podendo ser elevada até **10% (dez por cento)** em razão da complexidade da obra.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências contratuais.

4.3.3 Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Durante o período de garantia:

- A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, salvo situações emergenciais;
- Em casos que comprometam a segurança da estrutura ou a trafegabilidade, o atendimento deverá ser imediato;
- Todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da

contratada.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento e eventual emissão de laudos técnicos durante o período de garantia.

4.3.4 DA METODOLOGIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, DNIT, legislação ambiental aplicável, exigências da CAIXA/MCIDADES e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços serão executados de forma contínua, coordenada e integrada, compreendendo as etapas de mobilização, instalação do canteiro, serviços preliminares, execução das obras civis, drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, sinalização viária, ciclovias, calçadas e demais intervenções previstas.

A contratada deverá:

• disponibilizar equipe técnica habilitada e quantitativo de profissionais compatível com a complexidade da obra;

• manter responsável técnico presente durante as etapas críticas da execução;

• apresentar, antes do início dos serviços, cronograma executivo detalhado e plano de ataque da obra;

• promover controle tecnológico dos materiais e serviços executados, mediante ensaios, testes laboratoriais e registros técnicos exigidos pelas normas aplicáveis;

• manter diário de obra atualizado e disponível à fiscalização;

• adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização temporária, controle ambiental e proteção do tráfego urbano durante toda a execução contratual;

• executar os serviços de forma a minimizar impactos à mobilidade urbana e à população local;

• observar rigorosamente as exigências ambientais e condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

A fiscalização contratual poderá:

• realizar inspeções periódicas nos serviços executados;

• exigir correções, ajustes ou substituições de materiais e serviços em desconformidade;

• solicitar relatórios técnicos, ensaios e documentação comprobatória da qualidade executiva;

• determinar a suspensão de etapas executadas em desacordo com as especificações técnicas.

A execução do contrato deverá garantir a plena funcionalidade do corredor de transporte coletivo implantado, assegurando desempenho estrutural, segurança operacional, durabilidade da infraestrutura e atendimento às finalidades públicas da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na elaboração do projeto executivo e na execução integral das obras necessárias à implantação do Corredor de Transporte Público Coletivo por Ônibus – Trechos 1 e 2 – Submeta 02, no Município de Palmas/TO, contemplando intervenções de infraestrutura viária, obras de arte especiais, drenagem urbana, pavimentação, sinalização, acessibilidade e demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

A solução foi concebida a partir dos estudos preliminares e anteprojeto disponibilizados pela Administração, devendo o contratado desenvolver o projeto executivo, promovendo o detalhamento técnico, a compatibilização entre disciplinas e a otimização das soluções construtivas, observando as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas no edital e seus anexos.

De forma integrada, a solução compreende:

a) Elaboração do Projeto Executivo

- Projeto geométrico e de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de drenagem superficial e profunda;
- Projeto estrutural das pontes em concreto armado;
- Projeto de sinalização viária horizontal e vertical;
- Projeto de acessibilidade e dispositivos de mobilidade ativa;
- Projeto de iluminação pública, quando aplicável;
- Memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução.

b) Execução das Obras

- Serviços preliminares e mobilização;
- Terraplenagem e regularização da plataforma;
- Execução das pontes de concreto armado sobre o Córrego Machado;
- Implantação de sistema de drenagem;
- Execução de base, sub-base e revestimento asfáltico;
- Implantação de calçadas acessíveis, ciclovias e dispositivos de segurança viária;
- Sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares;
- Serviços complementares e acabamento final.

A solução contempla, ainda, a realização de estudos ambientais complementares, atendimento às condicionantes de licenciamento, controle tecnológico dos materiais e serviços, bem como testes, comissionamentos e entrega final da obra em condições plenas de operação.

O empreendimento deverá observar princípios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade dos materiais, segurança estrutural, acessibilidade universal e economicidade, assegurando desempenho adequado ao longo de sua vida útil.

A entrega do objeto somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços contratados, aprovação pela fiscalização e emissão do termo de recebimento definitivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho:

6.1.1. Requisitos Técnicos

a) Elaboração do projeto executivo completo, com base nos estudos e anteprojetos disponibilizados pela Administração, contemplando todas as disciplinas necessárias à execução da obra;

b) Atendimento integral às normas técnicas da ABNT, normas do DNIT, legislação urbanística municipal, normas ambientais e demais regulamentos aplicáveis;

c) Compatibilização entre projetos (geométrico, estrutural, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e acessibilidade), garantindo ausência de interferências técnicas;

d) Apresentação de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro detalhado e plano de ataque da obra;

e) Execução das pontes em concreto armado com dimensionamento estrutural conforme normas vigentes, incluindo fundações, superestrutura, dispositivos de apoio e guarda-corpos;

f) Controle tecnológico dos materiais e serviços, com ensaios laboratoriais e emissão de relatórios técnicos;

g) Garantia de desempenho estrutural, durabilidade e vida útil compatível com obras públicas de infraestrutura viária.

6.1.2. Requisitos Operacionais

a) Disponibilização de equipe técnica mínima compatível com a complexidade da obra;

b) Responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU;

c) Implantação de canteiro de obras adequado e plano de mobilização;

d) Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado;

e) Atendimento às normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;

f) Manutenção da organização e limpeza do canteiro e áreas adjacentes.

6.1.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

a) Atendimento às exigências do licenciamento ambiental;

b) Destinação adequada de resíduos da construção civil;

c) Adoção de práticas construtivas que reduzam desperdícios e impactos ambientais;

d) Priorização de materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;

e) Controle de erosão e assoreamento durante a execução.

6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com:

1. Execução de obras de infraestrutura viária urbana;

2. Execução de obra de arte especial (ponte em concreto armado);
3. Serviços de pavimentação e drenagem.

A exigência deverá observar critérios proporcionais ao objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade.

6.1.5. Requisitos Legais e Administrativos

a) Regularidade fiscal e trabalhista;

b) Observância da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentação de garantia contratual, conforme previsto no edital;

d) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

6.2 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento técnica e preço, sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Regime de Execução

O objeto será executado sob regime de contratação semi-integrada, compreendendo:

elaboração do projeto executivo a partir dos estudos e anteprojeto fornecidos pela Administração;

compatibilização técnica das disciplinas envolvidas;

execução integral das obras e serviços correlatos;

testes, comissionamentos e entrega final em condições de operação.

A contratada assumirá responsabilidade integral pelo desempenho técnico da solução adotada no projeto executivo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.2.2. Participação em Consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a Administração;

c) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do contrato;

d) vedação à alteração da composição do consórcio sem prévia autorização da Administração;

e) atendimento individual, por cada consorciada, das exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista previstas no edital;

f) comprovação dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

6.2.3. Não Parcelamento

Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que a divisão da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável.

A Submeta 2 compreende serviços de engenharia interdependentes e indissociáveis, cuja execução integrada é imprescindível para assegurar:

• compatibilidade entre o projeto executivo e a execução das obras;

• coordenação técnica entre os serviços de drenagem, terraplenagem e pavimentação;

• mitigação de riscos de incompatibilidades, retrabalhos e aditivos contratuais;

• adequada gestão e fiscalização contratual;

• cumprimento do cronograma pactuado junto ao MCIDADES/CAIXA.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a eficiência da execução, a economicidade, a padronização dos serviços e a adequada atribuição de responsabilidades técnicas e contratuais, motivo pelo qual se justifica a contratação unificada da solução.

6.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

6.3.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

a) Elaborar o projeto executivo completo, com base nos estudos e anteprojeto fornecidos pela Administração, promovendo a compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas;

b) Executar integralmente as obras e serviços contratados, em conformidade com o projeto executivo aprovado, normas técnicas vigentes, especificações técnicas e orientações da fiscalização;

c) Disponibilizar equipe técnica habilitada, com responsáveis técnicos regularmente registrados no CREA/CAU, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução;

d) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos;

e) Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando relatórios e laudos técnicos quando exigidos;

f) Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança e desempenho da obra, inclusive quanto à estabilidade estrutural das pontes e demais elementos executados;

g) Atender às exigências ambientais, promover a adequada gestão de resíduos da construção civil e cumprir condicionantes de licenciamento;

h) Observar normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes;

i) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

j) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos;

k) Manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração;

l) Assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

6.3.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

a) Disponibilizar à Contratada os estudos preliminares, anteprojeto e demais documentos técnicos existentes;

b) Analisar e aprovar, no prazo estabelecido, os projetos executivos apresentados;

c) Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhamento da execução;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias;

e) Efetuar os pagamentos devidos conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;

f) Prestar informações e esclarecimentos técnicos necessários à execução do objeto;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentos internos do órgão e disposições editalícias, visando assegurar o cumprimento do objeto, dos prazos, da qualidade técnica e do equilíbrio contratual.

7.1. Designação do Gestor e do Fiscal

A Administração designará formalmente:

- Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de aditivos, reequilíbrios e demais aspectos contratuais;
- Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da elaboração do projeto executivo e da execução da obra, verificação da conformidade técnica e validação das medições;
- quando necessário, Fiscal Administrativo, para acompanhamento documental e trabalhista.

7.2. Acompanhamento da Elaboração do Projeto Executivo

A etapa de projeto executivo será submetida à análise e aprovação da fiscalização antes do início da execução das respectivas frentes de obra.

A aprovação do projeto executivo não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela adequação, segurança e desempenho das soluções adotadas.

7.3. Fiscalização da Execução

A fiscalização abrangerá:

- verificação da conformidade dos serviços com o projeto executivo aprovado;
- controle tecnológico dos materiais e serviços;
- acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- registro de ocorrências em relatórios ou diário de obras;
- validação das medições para fins de pagamento.

A contratada deverá manter diário de obras atualizado e disponível à fiscalização.

7.4. Medições e Pagamentos

As medições serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados após a atestação da medição e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.5. Alterações Contratuais

Eventuais alterações de quantitativos, prazos ou soluções técnicas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, análise da fiscalização e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar;
- Recebimento definitivo, após a comprovação da adequação do objeto e decurso do prazo de observação, quando aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, as especificações técnicas, o projeto executivo validado e as orientações da fiscalização.

8.1. Critérios de Medição

a) As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em base mensal, considerando os serviços efetivamente executados no período;

b) A medição será elaborada pela Contratada e submetida à fiscalização, acompanhada de:

- memória de cálculo;
- relatórios fotográficos;
- resultados de controle tecnológico, quando aplicável;
- atualização do cronograma físico-financeiro;
- diário de obras;

c) Somente serão medidos serviços executados em conformidade com o projeto executivo aprovado e aceitos pela fiscalização;

d) Serviços executados em desacordo com as especificações não serão medidos até que sejam corrigidos;

e) A etapa de elaboração do projeto executivo será medida conforme marcos definidos no cronograma, vinculada à entrega e aprovação formal dos respectivos produtos técnicos.

8.2. Critérios de Pagamento

a) O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização e atesto do gestor do contrato;

b) O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

c) Eventuais glosas decorrentes de inconformidades técnicas serão devidamente justificadas pela fiscalização;

d) Os valores pagos observarão os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados;

e) Na hipótese de contratação por técnica e preço sob regime semi-integrado, os pagamentos referentes à execução da obra seguirão o regime de empreitada por preço unitário ou global, conforme definido no edital, respeitados os critérios estabelecidos no contrato.

8.3. Retenções e Garantias

Poderão ser efetuadas retenções legais previstas em lei ou contrato, bem como retenção contratual para garantia da qualidade dos serviços, quando aplicável.

8.4. Reajuste

Os preços poderão ser reajustados conforme índice e periodicidade definidos no edital e contrato, observando-se a legislação vigente.

8.4.1 Período e condições

- Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente para mais ou para menos, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

8.4.2 Índice de reajuste

- O índice a ser utilizado será o índice setorial da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, mais representativo do custo da atividade contratada, código 157980 - Série 4 – Índice de Obras Rodoviárias / Consultoria (Supervisão e Projetos).
- Caso este índice seja substituído, o índice que vier a substituí-lo será utilizado como referência para o reajuste.

8.4.3 Limite de reajuste

O teto máximo de variação do reajuste será a variação do preço SICRO e/ou SINAPI, evitando distorções em relação ao mercado e garantindo previsibilidade para a Administração.

8.4.4 Fórmula de reajuste

A fórmula padrão de reajuste aplicável será a seguinte:

$$P_{ajustado} = P_{atual} \times \frac{I_{atual}}{I_{base}}$$ Onde:

- $P_{ajustado}$= valor reajustado do contrato;
- P_{atual}= valor vigente antes do reajuste;
- I_{atual}= índice FGV/IBRE na data do reajuste;
- I_{base}= índice FGV/IBRE na data-base do orçamento estimado.

R = [(Im - Io) / Io] x P,

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

9.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Modalidade: Concorrência (forma eletrônica)
b) Modo de Disputa: Fechado
c) Critério de Julgamento: Técnica e Preço
d) Regime de Execução: Contratação semi-integrada

9.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas

orçamentárias oferecidas;

b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT e SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DINIT e SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

9.1.2 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se:

BDI 1 – 23,38% - OBRA

BDI 2 - 16,80% - AQUISIÇÃO

BDI 3 - 37,50% - ESTUDOS AMBIENTAIS

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)

Para fins de habilitação no certame, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se a comprovação dos seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Instrumento público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, indicando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária entre as consorciadas.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser comprovada regularidade mediante apresentação de:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Regularidade relativa ao FGTS;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.2.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3.7. Independentemente dos índices apresentados, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

9.2.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.2.4.3 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do profissional, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

9.2.4.4. As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica profissional serão os seguintes:

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Elaboração de Projeto de ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un
02	Execução ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un
03	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico - CBUQ, camada de rolamento	m3
04	Execução de piso de concreto usinado bombeável FCK = 35 Mpa espessura de 25 cm	m3

9.2.4.5 A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica operacional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	COMPROVAÇÕES
01	Elaboração de Projeto de ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un	1,00
02	Execução ponte em concreto armado ou protendido – com no mínimo 30 m	un	1,00

03	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico - CBUQ, camada de rolamento	m3	220,00
04	Execução de piso de concreto usinado bombeável FCK = 35 Mpa espessura de 25 cm	m3	880,00

9.2.4.5.1. O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma ou empresas do mesmo grupo cujos sócios configurem no quadro social de ambas.

9.2.4.6 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no conselho do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

9.2.4.7 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

9.2.4.8 Caso a empresa não se utilize do disposto nos itens 9.2.4.6 e 9.2.4.7 descritos anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

9.2.4.9 Para comprovação de serviços subcontratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;
- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
- Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com anuência do Contratante Original;

9.2.4.10 Para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional serão considerados as certidões e ou atestados que contemplem execução total dos serviços com comprovação de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de execução contratual do objeto contratado.

9.2.4.11 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 9.2.4.4, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.

9.2.4.12 A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.4.13 Para atendimento do item 9.2.4.5, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços de execução de obras viárias de infraestrutura e elaboração de projetos de obras de artes especiais similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.2.4.14 Preferencialmente, o licitante deverá destacar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

9.2.4.15 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, percentual de execução do contrato (em caso de atestado parcial), valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

9.2.4.16 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

9.2.4.17 No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicos, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência do órgão contratante proprietário do serviço.

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.2.4.18 A Empresa Proponente deverá conter uma equipe multidisciplinar, na qual deve ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de engenharia civil com habilitação profissional e

situação regular no conselho profissional;

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de agrimensura com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de meio ambiente com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

9.2.4.19 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

9.2.4.20 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

9.2.4.21 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

f) Sócio;

g) Diretor;

h) Empregado;

i) Responsável técnico;

j) Profissional contratado.

9.2.4.22 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.4.22.1 Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.2.4.22.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.2.4.22.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.2.4.22.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho profissional da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.2.4.22.4.1 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

9.2.4.22.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

9.2.4.22.4.3 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

9.2.4.22.4.4 Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

9.2.4.22.4.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 Ponderação das Notas

O julgamento será realizado pelo somatório das notas da Proposta Técnica (NPT) e da Proposta de Preço (NPP), observando-se os seguintes pesos:

- Nota da Proposta Técnica (NPT): 70%
- Nota da Proposta de Preço (NPP): 30%

A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$NF = (NPT \times 0{,}70) + (NPP \times 0{,}30)$ Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.3.2. Proposta Técnica (Peso 70%)

A Proposta Técnica será avaliada conforme o art. 37 da Lei nº 14.133/2021, considerando a capacitação, experiência e qualificação técnica da proponente.

I – Verificação da Capacitação e Experiência da Proponente **(máximo de 50 pontos)** (Atendimento ao inciso I do art. 37 da Lei nº 14.133/2021)

A experiência da proponente será avaliada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas

Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas no conselho profissional competente.

9.3.2.1 Experiência da Proponente – EP (máximo de 50 pontos)

Dividida em cinco categorias, com as respectivas pontuações máximas definidas em cada item:

9.3.2.1.a) Experiência da Proponente – Elaboração de Projeto de Ponte em concreto armado ou protendido com no mínimo 30m (máximo de 10 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 1 (um) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 3 (três) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 10 (cinco) pontos;

9.3.2.1.b) Experiência da Proponente na Execução de Projeto de Ponte em concreto armado ou protendido com no mínimo 30m (máximo de 10 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 2 (dois) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 5 (cinco) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 10 (dez) pontos;

9.3.2.1.c) Experiência da Proponente na Execução de Obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de no mínimo 220m³ (máximo de 10 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 2 (dois) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 5 (cinco) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 10 (dez) pontos;

9.3.2.1.d) Experiência da Proponente na Execução de Obras de pavimentação em concreto de no mínimo 880m³(máximo de 10 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 2 (dois) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 5 (cinco) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 10 (dez) pontos;

9.3.2.1.e) Experiência da Proponente na Elaboração de Estudos Ambientais de Obras de Infraestrutura (máximo de 10 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;

Número de comprovações válidas apresentadas = 1: 1 (um) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas = 2: 3 (três) pontos;

Número de comprovações válidas apresentadas > 2: 10 (cinco) pontos;

Não serão consideradas as comprovações (Certidões de Acerto Técnico – CAT's) que contemplem execução parcial dos serviços.

Somente serão consideradas as comprovações através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços de elaboração de estudos ambientais de porte e de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

Serão consideradas no máximo 3 (três) comprovações por categoria, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a proponente figurando como contratada.

As CATs de profissionais desligados poderão ser utilizadas mediante anuência formal reconhecida em cartório.

9.3.2.2 As comprovações apresentadas pela proponente deverão ser expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida(s) em favor da proponente, não podendo figurar como contratante e contratada a mesma empresa.

9.3.2.3 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrada(s) no conselho do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será(ão) considerados como comprovações de Experiência da Proponente (EP) se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

9.3.2.4. Na hipótese de participação por consórcio, será **admitido o somatório dos quantitativos e valores comprovados pelos consorciados**, tanto para fins de habilitação técnica quanto econômico-financeira, nos termos do **art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, devendo o checklist identificar, de forma individualizada, a comprovação apresentada por cada consorciado.

II – Quesitos de natureza qualitativa (máximo de 50 pontos)

Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a avaliação dos quesitos de natureza qualitativa tem por finalidade aferir o conhecimento técnico da proponente sobre o objeto da contratação, a adequação da metodologia e do programa de trabalho, a qualificação e organização da equipe técnica proposta e a consistência dos produtos a serem entregues.

A proponente deverá apresentar **Proposta Técnica Qualitativa**, contendo os elementos necessários à avaliação dos quesitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as características e particularidades do empreendimento.

A Proposta Técnica Qualitativa deverá contemplar os quatro quesitos abaixo, preferencialmente organizados em capítulos específicos, de modo a permitir a identificação e avaliação dos conteúdos apresentados.

A avaliação será realizada pela Banca de Avaliação Técnica, mediante atribuição de pontuação aos subcritérios previamente estabelecidos, observados os parâmetros objetivos definidos neste Termo de Referência.

Quadro 1 – Distribuição da pontuação dos quesitos qualitativos

Quesito	Descrição	Pontuação máxima
A	Demonstração de conhecimento do objeto	10
B	Metodologia e programa de trabalho	15
C	Qualificação da equipe técnica	15
D	Relação dos produtos a serem entregues	10
TOTAL		50

A – DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

A proponente deverá apresentar relatório técnico demonstrando conhecimento das características, particularidades, condicionantes e desafios relacionados à implantação do Corredor de Transporte Público Coletivo – Submeta 2.

O relatório deverá abordar, no mínimo:

a) Caracterização geral do empreendimento, sua localização, abrangência e principais componentes;

b) Identificação das particularidades técnicas relacionadas à implantação das duas pontes sobre o Córrego Machado, aos sistemas de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e em concreto, calçadas, ciclovias e sinalização viária;

c) Identificação das principais interferências, condicionantes ambientais, dificuldades operacionais e desafios construtivos associados à execução dos serviços;

d) Apresentação de medidas técnicas pertinentes para o enfrentamento das dificuldades identificadas, observadas as condições e características do empreendimento.

Quadro 2 – Critérios de pontuação do Quesito A

Subcritério	Descrição	Pontuação máxima
A1	Caracterização do empreendimento	2
A2	Identificação das particularidades técnicas	3
A3	Identificação das interferências e desafios	3
A4	Proposição de medidas técnicas	2
TOTAL		10

Descritores de avaliação:

A1 – Caracterização do empreendimento (0 a 2 pontos)

- 2 pontos: caracteriza adequadamente o empreendimento, identificando sua abrangência e principais componentes.
- 1 ponto: apresenta caracterização parcial, com omissão de informações relevantes.
- 0 ponto: não apresenta caracterização verificável do empreendimento.

A2 – Particularidades técnicas (0 a 3 pontos)

- 3 pontos: identifica as principais particularidades técnicas do empreendimento, demonstrando conhecimento das pontes e dos sistemas de infraestrutura, inclusive suas interfaces.
- 2 pontos: identifica as principais particularidades técnicas, mas apresenta análise incompleta das interfaces.
- 1 ponto: apresenta descrição genérica ou limitada a parte dos serviços.
- 0 ponto: não apresenta demonstração técnica pertinente.

A3 – Interferências e desafios (0 a 3 pontos)

- 3 pontos: identifica interferências e desafios relevantes, demonstrando seus possíveis efeitos sobre a execução.
- 2 pontos: identifica interferências pertinentes, mas analisa parcialmente seus efeitos.
- 1 ponto: apresenta identificação genérica ou incompleta.
- 0 ponto: não apresenta identificação verificável de interferências ou desafios.

A4 – Medidas técnicas (0 a 2 pontos)

- 2 pontos: apresenta medidas técnicas coerentes e aplicáveis aos desafios identificados.
- 1 ponto: apresenta medidas pertinentes, porém insuficientemente desenvolvidas.
- 0 ponto: não apresenta medidas técnicas aplicáveis.

B – METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

A proponente deverá apresentar documento técnico descrevendo a metodologia e o planejamento propostos para o desenvolvimento dos projetos executivos e a execução das obras, demonstrando sua compatibilidade com as características e o prazo contratual.

O documento deverá contemplar:

a) Metodologia de elaboração, revisão e compatibilização dos projetos executivos;

b) Descrição dos métodos construtivos e da sequência de execução dos principais serviços, incluindo as pontes, drenagem, terraplenagem, pavimentação e demais elementos de infraestrutura;

c) Planejamento das frentes de serviço e cronograma físico preliminar;

d) Procedimentos de controle tecnológico, inspeção e controle de qualidade;

e) Identificação dos principais riscos e interferências operacionais, com indicação das medidas de prevenção ou mitigação.

Quadro 3 – Critérios de pontuação do Quesito B

Subcritério	Descrição	Pontuação máxima
B1	Metodologia de desenvolvimento dos projetos executivos	3
B2	Metodologia de execução das obras	5
B3	Planejamento e cronograma	3
B4	Controle tecnológico e de qualidade	2
B5	Gestão de riscos e interferências	2
TOTAL		15

Descritores de avaliação:

B1 – Projetos executivos (0 a 3 pontos)

- 3 pontos: apresenta metodologia estruturada de elaboração, revisão, compatibilização e encaminhamento dos projetos.
- 2 pontos: apresenta metodologia coerente, com lacunas pontuais.
- 1 ponto: apresenta metodologia genérica ou insuficientemente detalhada.
- 0 ponto: não apresenta metodologia verificável.

B2 – Execução das obras (0 a 5 pontos)

- 5 pontos: apresenta metodologia tecnicamente coerente, abrangendo os principais serviços, a sequência executiva e suas interfaces.
- 4 pontos: apresenta metodologia adequada, com pequenas lacunas de detalhamento.
- 3 pontos: apresenta métodos aplicáveis, porém com integração ou detalhamento parcialmente insuficientes.

- 2 pontos: contempla apenas parte relevante dos serviços.
- 1 ponto: apresenta metodologia predominantemente genérica.
- 0 ponto: não apresenta metodologia de execução verificável.

B3 – Planejamento e cronograma (0 a 3 pontos)

- 3 pontos: apresenta planejamento estruturado, cronograma coerente e organização das frentes de serviço, demonstrando dependências entre as atividades.
- 2 pontos: apresenta planejamento aplicável, porém incompleto.
- 1 ponto: apresenta cronograma ou planejamento genérico.
- 0 ponto: não apresenta planejamento verificável.

B4 – Controle tecnológico e de qualidade (0 a 2 pontos)

- 2 pontos: apresenta procedimentos pertinentes de controle tecnológico, inspeção e verificação da qualidade dos principais serviços.
- 1 ponto: apresenta procedimentos pertinentes, porém incompletos.
- 0 ponto: não apresenta procedimentos verificáveis.

B5 – Gestão de riscos e interferências (0 a 2 pontos)

- 2 pontos: identifica riscos e interferências relevantes e propõe medidas de prevenção ou mitigação tecnicamente adequadas.
- 1 ponto: apresenta identificação ou tratamento parcial dos riscos.
- 0 ponto: não apresenta abordagem verificável.

C – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 15 PONTOS)

A proponente deverá apresentar a estrutura organizacional da equipe técnica proposta, demonstrando sua adequação às características, especialidades e complexidade dos serviços.

A documentação deverá contemplar:

a) Identificação das funções e especialidades técnicas previstas para a execução contratual;

b) Demonstração da compatibilidade entre a formação, a experiência dos profissionais indicados e as atividades que lhes serão atribuídas;

c) Organograma funcional, com definição das responsabilidades e distribuição das atividades;

d) Descrição dos procedimentos de coordenação e integração entre as equipes responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

A avaliação deste quesito deverá observar a distinção entre a capacitação e experiência da proponente, considerada no Bloco I, e a qualificação da equipe técnica proposta, objeto deste quesito, evitando duplicidade de pontuação pelo mesmo fator.

Quadro 4 – Critérios de pontuação do Quesito C

Subcritério	Descrição	Pontuação máxima
C1	Adequação das formações e especialidades	5
C2	Compatibilidade das experiências profissionais	4
C3	Organização e distribuição das atribuições	4
C4	Integração e coordenação técnica	2
TOTAL		15

Descritores de avaliação:

C1 – Formação e especialidades (0 a 5 pontos)

- 5 pontos: demonstra cobertura adequada das disciplinas técnicas relevantes, com profissionais e funções compatíveis com o empreendimento.
- 4 pontos: demonstra cobertura adequada, com pequenas lacunas de organização ou detalhamento.
- 3 pontos: contempla as principais disciplinas, mas apresenta limitações na demonstração de sua articulação.
- 2 pontos: apresenta cobertura parcial das especialidades relevantes.
- 1 ponto: apresenta descrição genérica da composição técnica.

- 0 ponto: não apresenta elementos verificáveis.

C2 – Experiência profissional (0 a 4 pontos)

- 4 pontos: demonstra experiência pertinente dos profissionais indicados, compatível com as funções propostas, mediante documentação adequada.
- 3 pontos: demonstra experiência pertinente, com lacunas pontuais.
- 2 pontos: demonstra compatibilidade parcial entre as experiências e as funções.
- 1 ponto: apresenta informações genéricas ou pouco relacionadas às atividades propostas.
- 0 ponto: não apresenta elementos verificáveis de experiência pertinente.

C3 – Organização da equipe (0 a 4 pontos)

- 4 pontos: apresenta estrutura funcional coerente, com organograma, atribuições, responsabilidades e interfaces claramente definidas.
- 3 pontos: apresenta estrutura adequada, com pequenas lacunas.
- 2 pontos: apresenta organização parcialmente definida.
- 1 ponto: apresenta estrutura predominantemente genérica.
- 0 ponto: não apresenta organização funcional verificável.

C4 – Integração técnica (0 a 2 pontos)

- 2 pontos: apresenta procedimentos claros de coordenação, comunicação e compatibilização entre as disciplinas.
- 1 ponto: apresenta procedimentos pertinentes, porém incompletos.
- 0 ponto: não apresenta mecanismos verificáveis de integração técnica.

D – RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

A proponente deverá apresentar relação estruturada dos produtos técnicos e resultados previstos para o desenvolvimento e a execução do empreendimento, demonstrando sua compatibilidade com o escopo contratual.

A documentação deverá contemplar:

a) Identificação dos estudos, projetos executivos, relatórios técnicos, documentos de controle de qualidade e demais produtos previstos;

b) Planejamento e organização das entregas, com indicação das etapas e dependências relevantes;

c) Procedimentos de compatibilização entre os produtos técnicos;

d) Procedimentos de revisão, verificação e controle de qualidade dos documentos e produtos a serem entregues.

Quadro 5 – Critérios de pontuação do Quesito D

Subcritério	Descrição	Pontuação máxima
D1	Identificação e abrangência dos produtos	3
D2	Organização e planejamento das entregas	3
D3	Compatibilização dos produtos técnicos	2
D4	Controle de qualidade dos produtos	2
TOTAL		10

Descritores de avaliação:

D1 – Identificação dos produtos (0 a 3 pontos)

- 3 pontos: apresenta relação organizada e abrangente dos produtos técnicos relevantes, demonstrando correspondência com o escopo.
- 2 pontos: apresenta relação adequada, com lacunas pontuais.
- 1 ponto: apresenta relação parcial ou predominantemente reproduzida do Termo de Referência, sem organização técnica suficiente.
- 0 ponto: não apresenta relação verificável.

D2 – Planejamento das entregas (0 a 3 pontos)

- 3 pontos: apresenta sequência de entregas coerente, identificando marcos, etapas e dependências.
- 2 pontos: apresenta planejamento aplicável, porém incompleto.

- 1 ponto: apresenta planejamento genérico.
- 0 ponto: não apresenta planejamento verificável.

D3 – Compatibilização dos produtos (0 a 2 pontos)

- 2 pontos: apresenta procedimentos tecnicamente adequados de compatibilização entre projetos e documentos.
- 1 ponto: apresenta procedimentos parcialmente definidos.
- 0 ponto: não apresenta procedimentos verificáveis.

D4 – Controle de qualidade dos produtos (0 a 2 pontos)

- 2 pontos: apresenta procedimentos claros de revisão, verificação e controle de qualidade das entregas.
- 1 ponto: apresenta procedimentos pertinentes, porém incompletos.
- 0 ponto: não apresenta procedimentos verificáveis.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, FORMATAÇÃO E LIMITES DE PÁGINAS DA PROPOSTA TÉCNICA QUALITATIVA

A Proposta Técnica Qualitativa deverá ser apresentada em documento próprio, organizado de forma clara, objetiva e sequencial, contemplando os quatro quesitos de natureza qualitativa estabelecidos neste Termo de Referência, com a finalidade de possibilitar sua adequada análise e avaliação pela Banca de Avaliação Técnica.

1. Da organização e do limite de páginas

A Proposta Técnica Qualitativa deverá observar a seguinte estrutura e os respectivos limites de referência:

Quesito	Conteúdo	Limite de referência
A	Demonstração de conhecimento do objeto	8 páginas
B	Metodologia e programa de trabalho	12 páginas
C	Qualificação da equipe técnica	10 páginas
D	Relação dos produtos a serem entregues	10 páginas
TOTAL		40 páginas

1.1. Os limites estabelecidos referem-se ao conteúdo técnico destinado à avaliação dos respectivos quesitos, incluindo textos, tabelas, quadros, gráficos, figuras, organogramas, fluxogramas e cronogramas.

1.2. Não serão computadas nos limites estabelecidos a capa e o sumário, desde que não contenham informações técnicas destinadas à avaliação.

1.3. As páginas deverão ser numeradas sequencialmente, permitindo a identificação dos documentos e das informações apresentadas.

1.4. Recomenda-se a observância dos limites individuais de páginas estabelecidos para cada quesito, visando à organização e à uniformidade das propostas.

1.5. Os documentos comprobatórios da qualificação e experiência dos profissionais, quando exigidos, deverão ser apresentados em anexos específicos, não sendo computados no limite de referência do Quesito C, desde que contenham exclusivamente documentação comprobatória e não informações técnicas adicionais destinadas à pontuação qualitativa.

1.6. Os limites de páginas estabelecidos neste Termo de Referência constituem parâmetros de padronização e organização da Proposta Técnica Qualitativa, destinados a proporcionar maior clareza, objetividade e uniformidade na apresentação e avaliação dos documentos, não configurando exigência de caráter eliminatório. Dessa forma, eventual extrapolação dos limites indicados não constituirá, por si só, motivo de desclassificação da proposta ou de redução da pontuação técnica, devendo a avaliação considerar o conteúdo efetivamente apresentado e sua conformidade com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Da formatação

A Proposta Técnica Qualitativa deverá observar, preferencialmente, os seguintes padrões de apresentação:

a) Formato das páginas: A4 (210 × 297 mm);

b) Orientação: retrato, admitindo-se orientação paisagem para tabelas, cronogramas, organogramas e elementos gráficos que necessitem de maior largura;

c) Fonte: Arial ou Times New Roman;

d) Tamanho da fonte: 11 ou 12 pontos para o texto principal;

e) Espaçamento entre linhas: 1,15 ou 1,5;

f) Margens: superior e esquerda de 2,5 cm; inferior e direita de 2,0 cm;

g) Tabelas, quadros e elementos gráficos poderão utilizar fonte de tamanho inferior, desde que preservadas a legibilidade e a clareza das informações;

h) O documento deverá ser apresentado em formato digital PDF, com páginas legíveis, preferencialmente com texto pesquisável.

3. Da identificação dos quesitos

A Proposta Técnica Qualitativa deverá conter capítulos identificados conforme a seguinte estrutura:

- Capítulo A – Demonstração de Conhecimento do Objeto;
- Capítulo B – Metodologia e Programa de Trabalho;
- Capítulo C – Qualificação da Equipe Técnica;
- Capítulo D – Relação dos Produtos a Serem Entregues.

3.1. Recomenda-se que cada capítulo seja subdividido conforme os subcritérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo à Banca identificar diretamente as informações correspondentes.

3.2. A licitante poderá apresentar desenhos esquemáticos, tabelas, cronogramas e demais representações técnicas necessárias à demonstração do conteúdo, observados os parâmetros de organização e os padrões de legibilidade.

4. Da avaliação e do cumprimento dos parâmetros de apresentação

4.1. A avaliação considerará a pertinência, consistência e qualidade técnica das informações apresentadas, não sendo atribuída pontuação adicional em razão da quantidade de páginas, extensão dos textos ou sofisticação gráfica dos documentos.

4.2. Os limites de páginas e os padrões de formatação estabelecidos neste item possuem caráter orientativo, constituindo parâmetros de padronização e organização, e não motivo automático de desclassificação. Eventuais desconformidades meramente formais não implicarão, por si só, desclassificação da proposta ou redução da pontuação técnica, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo.

4.3. As informações técnicas apresentadas, inclusive aquelas que eventualmente ultrapassem os limites de referência, deverão ser avaliadas de forma uniforme pela Banca de Avaliação Técnica, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. A ausência de conteúdo técnico correspondente a determinado quesito ou subcritério será avaliada conforme os descritores de pontuação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. A apresentação de atestados, Certidões de Acervo Técnico – CAT e demais documentos comprobatórios não substitui a elaboração dos conteúdos qualitativos exigidos para avaliação dos Quesitos A, B, C e D.

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS QUESITOS QUALITATIVOS

1. A Proposta Técnica Qualitativa deverá conter os elementos necessários à avaliação dos quatro quesitos estabelecidos neste Termo de Referência, com identificação clara das informações correspondentes a cada subcritério.
2. A proponente poderá utilizar relatórios, memoriais, quadros, tabelas, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros elementos técnicos pertinentes para demonstrar o atendimento aos critérios de avaliação.
3. A apresentação de atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico – CAT e demais documentos comprobatórios da experiência da proponente não substitui, por si só, a demonstração dos conteúdos qualitativos previstos neste item.
4. A avaliação será realizada individualmente por subcritério, mediante aplicação dos descritores específicos e das pontuações previamente estabelecidas.
5. Para cada subcritério, serão atribuídas exclusivamente as pontuações expressamente previstas nos respectivos descritores, não sendo admitidas notas intermediárias.
6. A ausência integral de conteúdo correspondente a determinado subcritério resultará em pontuação zero exclusivamente nesse subcritério, preservada a avaliação dos demais elementos efetivamente apresentados.
7. Quando houver conteúdo técnico apresentado, ainda que parcial, genérico ou insuficientemente detalhado, a Banca deverá aplicar o descritor correspondente ao nível de atendimento verificado.
8. A avaliação deverá considerar a pertinência e a consistência técnica das informações apresentadas, não sendo atribuída pontuação adicional pela extensão, quantidade de páginas ou apresentação gráfica dos documentos.
9. A simples reprodução de informações constantes do Termo de Referência, sem demonstração de sua aplicação técnica ao empreendimento, não será considerada suficiente para obtenção da pontuação máxima.
10. A Banca de Avaliação Técnica deverá registrar, em relatório ou ata de julgamento, a pontuação atribuída a cada subcritério, acompanhada da respectiva fundamentação, com indicação dos elementos técnicos considerados.
11. As diligências eventualmente necessárias deverão observar os limites legalmente aplicáveis, não podendo resultar em reformulação substancial da proposta técnica ou inclusão posterior de conteúdo que deveria ter integrado a proposta originalmente apresentada.

12. A pontuação do Bloco II corresponderá à soma das notas atribuídas aos subcritérios, limitada ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.
13. A Nota da Proposta Técnica – NPT corresponderá à soma da pontuação obtida no Bloco I – Capacitação e Experiência da Proponente, limitado a 50 pontos, e no Bloco II – Quesitos de Natureza Qualitativa, limitado a 50 pontos, totalizando até 100 pontos.
14. Serão desclassificadas as propostas técnicas cuja NPT seja inferior a 70 (setenta) pontos, conforme critério estabelecido neste Termo de Referência.
15. Os critérios estabelecidos neste item deverão ser observados na elaboração do instrumento convocatório, de modo a assegurar a correspondência entre as exigências técnicas da contratação e as regras de julgamento do certame.

Cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT)

A **Nota da Proposta Técnica (NPT)** será obtida pela soma das pontuações atribuídas nos critérios acima, podendo atingir no máximo 100 (cem) pontos.

Serão **desclassificadas** as propostas que obtiverem **NPT inferior a 70 (setenta) pontos**, equivalente a 70% da nota técnica máxima.

Documentos em Língua Estrangeira

Atestados ou documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e devidamente autenticados por autoridade consular ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Caso a tradução tenha sido realizada no exterior, deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e autenticada pelos respectivos consulados.

Proposta de Preço (Peso 30%)

A Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme critério a seguir.
Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 1.

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$ (Equação 1)

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Proposta de Valor Ofertado
P = Proposta analisada

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação.

$$NF = \frac{70 * NPT + 30 * NPP}{100}$$ (**Equação**)

Onde:

NF = Nota Final; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preço;

Em caso de empate na Nota Final (NF), será considerada vencedora a Proponente com maior pontuação na Nota da Proposta Técnica (NPT).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUB-ITEM	FONTE RECURSOS	FICHA
15-451-5000-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	82.01	1.501.0000.900.102	20260807
15-451-5000-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	82.01	1.700.0000.900.364	20262231

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

A presente contratação será realizada exclusivamente por modalidade licitatória, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, sem hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação sob regime semi-integrado para execução de obra de engenharia, procedeu-se à análise preliminar dos riscos inerentes ao empreendimento, com o objetivo de identificar eventos que possam impactar prazo, custo, qualidade e desempenho da contratação.

A análise de riscos visa promover adequada alocação de responsabilidades entre as partes, prevenir litígios e assegurar maior previsibilidade contratual.

13.1. Principais Riscos Identificados

Foram identificados, de forma exemplificativa e não exaustiva, os seguintes riscos:

a) Riscos Técnicos

- Inconsistências ou necessidade de ajustes no projeto executivo;
- Interferências não identificadas previamente (redes existentes, solo, etc.);
- Necessidade de adequações decorrentes de condicionantes ambientais.

b) Riscos Geotécnicos

- Condições de solo distintas das previstas nos estudos preliminares;
- Necessidade de reforço de fundações nas pontes.

c) Riscos Climáticos

- Ocorrência de chuvas intensas que impactem o cronograma.

d) Riscos Administrativos

- Atrasos na emissão de licenças ou autorizações por órgãos competentes;
- Eventuais atrasos na aprovação do projeto executivo.

e) Riscos Econômicos

- Variações ordinárias de mercado, mitigadas por mecanismo contratual de reajuste.

13.2. Alocação de Riscos

A alocação observará os seguintes princípios:

- Riscos decorrentes de falhas na elaboração do projeto executivo são de responsabilidade da Contratada;
- Riscos relacionados a fatos imprevisíveis ou de força maior serão tratados conforme legislação vigente;
- Riscos decorrentes de atraso na aprovação de documentos ou fornecimento de informações pela Administração serão de responsabilidade da Contratante;
- Riscos ordinários de execução inerentes à atividade empresarial são de responsabilidade da Contratada.

Quando aplicável, poderá ser elaborada Matriz de Riscos específica, a integrar o edital e o contrato.

13.3. Tratamento dos Riscos

A ocorrência de eventos que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será tratada mediante:

- comprovação técnica e documental do fato gerador;
- análise pela fiscalização e gestor do contrato;
- formalização por meio de termo aditivo, quando cabível.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

Emissão da Nota Fiscal:
A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados ou produtos entregues, de acordo com o objeto do contrato, discriminando detalhadamente os serviços ou etapas concluídas.

Documentação Anexa:
A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatórios de medição ou comprovantes de entrega dos serviços/produtos;
- ART/RRT ou documentação técnica comprobatória, quando aplicável;
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, se exigido pelo contrato.

Prazos de Apresentação:
A nota fiscal deverá ser apresentada à fiscalização do contrato até [X] dias úteis após a conclusão da etapa ou serviço correspondente, respeitando o calendário de medição previamente definido.

Conferência e Aprovação:
A Administração Pública terá [X] dias úteis para verificar e aprovar a nota fiscal, conferindo quantidade, qualidade e conformidade técnica dos serviços ou produtos. Eventuais divergências deverão ser comunicadas formalmente à contratada para regularização.

14.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os critérios de medição e condições estabelecidas no contrato, após aprovação da nota fiscal e da documentação anexada.

A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;

O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

14.3.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

14.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diarios de Serviço;

14.3.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023;

14.3.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

14.3.7. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.3.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

1. Designação do Fiscal:
   A execução do contrato será acompanhada por um servidor público ou profissional legalmente habilitado, designado como Fiscal do Contrato, que terá autoridade para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e a conformidade com o objeto contratado.
2. Atribuições do Fiscal:
   São atribuições do Fiscal do Contrato:
   - Acompanhar a execução dos serviços ou fornecimento de bens, verificando a conformidade com o objeto contratado;
   - Atestar medições e emissão de relatórios de acompanhamento;
   - Solicitar à contratada correções, ajustes ou complementações quando identificar não conformidades;
   - Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências ou descumprimentos contratuais;
   - Aprovar notas fiscais e faturas somente após conferência e ateste de execução dos serviços.
3. Apoio Técnico:
   O Fiscal do Contrato poderá contar com assessoria técnica especializada, quando necessário, para avaliação de aspectos específicos da execução, incluindo aspectos de engenharia, arquitetura, tecnologia ou demais áreas pertinentes.
4. Relatórios de Fiscalização:
   Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios de acompanhamento, que ficarão anexados ao processo contratual, servindo como registro oficial da execução.
5. Poderes do Fiscal:
   O Fiscal do Contrato não possui poder de decisão sobre alterações contratuais ou dispensa de cláusulas, cabendo-lhe apenas acompanhar, atestar, informar e recomendar à Administração.

14.4 DAS PENALIDADES

14.4.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.3. A multa será aplicada observando-se os seguintes critérios:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;

d) as multas poderão ser cumuladas com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

14.4.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.4.5. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação administrativa.

15. ASSINATURAS

15.1 Requisitante

Paulo Cezar Monteiro da Silva

15.2 Responsável pela elaboração desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência

Rosana Ramos Rabello

15.3 Superintendente de Obras Viárias

Marcus Vinicius Coelho Bittar

15.4 Validação Orçamentária – Financeira

Adriana Tavares Guimarães

15.5 Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.

Lorran Lustosa de Sousa

15.6 Aprovação do Termo de Referência

Paulo Cezar Monteiro da Silva

ANEXO II A – ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Estudos ambientais, Projeto executivo das pontes de concreto sobre o Córrego Machado (sentidos Norte–Sul e Sul–Norte), execução da obra de infraestrutura do trecho da Avenida Trajano Coelho Neto (entre a Avenida L e a Avenida Antônio Sampaio)		

RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Divisão de Infraestrutura / Seção de Licitação

RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de especificação e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Divisão de Infraestrutra da SEISP, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Divisão de Infraestrutura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Seção de Licitação

RISCO 03

RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Seção de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Divisão de Infraestrutura / Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira

RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Seção de Contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de Contratos

RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Seção de Contratos

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Seção de Contratos

RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugúeis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Divisão de Infraestrutura
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica

RISCO 07		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica

RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica

RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica

RISCO 10		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica

RISCO 11		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para conclusão dos serviços decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Seção de Contratos

RISCO 12	
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.
PROBABILIDADE:	Baixa

IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica

RISCO 13		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Seção de Contratos

RISCO 14		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Divisão de Infraestrutura

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições de trabalho, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento doserviço por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento do serviço pelo seu responsável técnico	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica

RISCO 15		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos serviços, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-

RISCO 16	
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS:	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
	Atrasos para entrega do serviço.

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação do serviço somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Seção de Orçamento e Finanças

RISCO 17		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para entrega do serviço.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente so serviço, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Divisão de Infraestrutura/ Diretoria de Administração

RISCO 18		
RISCO:	Problemas de liquidez financeira dos contratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual / Planejamento	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão do serviço. Execução do Seguro Garantia	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Divisão de Infraestrura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Divisão de Infraestrura

RISCO 19	
RISCO:	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual
DANOS:	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Divisão de Infraestrura
	O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-

RISCO 20		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante. Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilibrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS:	Aumento dos custos dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos

RISCO 21		
RISCO:	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes	
DANOS:	Aumento dos custos dos serviços Eventual embargo do contrato ou responsabilização da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região dos serviços. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
	Acompanhamento do serviço pela equipe de fiscalização.	Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Palmas por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, IN SEGES/MGI nº 2/2023, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023,e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada na implantação do Corredor de Transporte Público Coletivo por Ônibus – Trechos 1 e 2 – submeta 2 - Estudos ambientais, Projeto executivo das pontes de concreto sobre o Córrego Machado (sentidos Norte–Sul e Sul–Norte), execução da obra de infraestrutura do trecho da Avenida Trajano Coelho Neto (entre a Avenida L e a Avenida Antônio Sampaio), execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e em concreto armado, calçadas, sinalização viária e obras de arte corrente, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência, anexos e elementos instrutores.

1.2. Os serviços objeto da presente Concorrência compreendem:

1.3. **Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, elementos instrutores, e deverá obedecer ao cronograma físico dos serviços, estabelecido neste Edital e seus anexos.**

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

2.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO:

3.1. O prazo de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico dos Serviços, não podendo exceder o prazo máximo ali estabelecido.

3.4. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

3.5. Ocorrerá a prorrogação automática do prazo de vigência do contrato, por termo de apostilamento, caso o seu objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Recebimento Provisório

3.5.1. Concluídos os serviços e comunicada formalmente a Administração, será realizado o recebimento provisório do objeto por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada.

3.5.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar:

- A conformidade da execução com o projeto executivo aprovado;
- O atendimento às especificações técnicas constantes no contrato e no Termo de Referência;
- A qualidade dos materiais e serviços executados;
- O cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3.5.3. Constatadas pendências, vícios ou desconformidades, será concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

3.6. Recebimento Definitivo

3.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo definitivo assinado pela autoridade competente ou comissão designada.

3.6.2. O recebimento definitivo:

- Não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- Não afasta a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil;
- Está condicionado à plena regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

3.7. Condições Complementares

- A contratada deverá entregar, no ato do recebimento provisório, toda a documentação técnica final, incluindo projetos “as built”, manuais, relatórios, memoriais e demais documentos exigidos contratualmente;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;
- O pagamento final e a liberação de garantias contratuais estarão condicionados ao recebimento definitivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes das prestações dos serviços deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários na Funcional Programática: xxxxxxxxxx, Natureza da Despesa xxxxxxxx, Fonte de Recursos: xxxxxxx, Ficha xxxxxxx, Subitem: xxxxx.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, as especificações técnicas, o projeto executivo validado e as orientações da fiscalização.

5.2. Critérios de Medição:

a) As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em base mensal, considerando os serviços efetivamente executados no período;

b) A medição será elaborada pela Contratada e submetida à fiscalização, acompanhada de:

· memória de cálculo;
· relatórios fotográficos;
· resultados de controle tecnológico, quando aplicável;
· atualização do cronograma físico-financeiro;
· diário de obras;

c) Somente serão medidos serviços executados em conformidade com o projeto executivo aprovado e aceitos pela fiscalização;

d) Serviços executados em desacordo com as especificações não serão medidos até que sejam corrigidos;

e) A etapa de elaboração do projeto executivo será medida conforme marcos definidos no cronograma, vinculada à entrega e aprovação formal dos respectivos produtos técnicos.

5.3. Critérios de Pagamento

a) O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização e atesto do gestor do contrato;

b) O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

c) Eventuais glosas decorrentes de inconformidades técnicas serão devidamente justificadas pela fiscalização;

d) Os valores pagos observarão os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados;

5.4. Retenções e Garantias - Poderão ser efetuadas retenções legais previstas em lei ou contrato, bem como retenção contratual para garantia da qualidade dos serviços, quando aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA,** devendo ocorrer após aceitação das Notas Fiscais/Faturas, pelo Contratante, em até 30(trinta) dias, o qual deverá ocorrer da seguinte forma:

5.5.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.5.2. A medição dos serviços será feita pela CONTRATADA e registrada em planilha de medição dos serviços executados, devendo ser encaminhado a CONTRATANTE, para aceite, em até 10 dias após a finalização dos serviços;

5.5.3. A aprovação ocorrerá em até 10(dez) dias úteis do recebimento da planilha e demais documentos pela CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº ...../2026 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:

5.5.4. Caso a planilha não seja aprovada, os serviços reprovados deverão ser refeitos no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.5.5. A documentação de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço citado no *caput* deste item, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento;

5.5.6. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.5.7 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

5.5.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATAD**A, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1. O prazo de validade;

5.7.2. A data da emissão;

5.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.7.5. O valor a pagar; e

5.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.15. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

5.16. O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.17. As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local, descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.

5.18. O prazo previsto para pagamentos será em conformidade com Art. nº 25, da Lei 14.133/2021, a partir do atesto da nota fiscal.

5.19. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

5.20. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

5.21. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista que a Administração Pública adota Nota de Empenho.

5.22. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.25. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.26. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d” da Leu n.º 14.133/2021.

5.27. A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.28. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

5.29. O reequilíbrio poderá ser requerido mediante:

5.29.1 Solicitação formal da contratada, instruída com documentos comprobatórios;

5.29.2 Parecer técnico da Administração;

5.29.3 Aprovação da autoridade competente, com eventual celebração de termo aditivo contratual.

5.30. Poderão ensejar o reequilíbrio:

5.30.1 Aumento inesperado nos custos dos insumos essenciais, comprovadamente demonstrado;

5.30.2 Alterações unilaterais do contrato por parte da Administração que afetem o equilíbrio original;

5.30.3 Fatos da natureza (força maior), eventos econômicos excepcionais ou modificações legais que impactem diretamente na execução do objeto.

5.31. É vedado o reequilíbrio com efeitos retroativos, salvo se solicitado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis da ocorrência do fato gerador.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

a) Elaborar o projeto executivo completo, com base nos estudos e anteprojeto fornecidos pela Administração, promovendo a compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas;

b) Executar integralmente as obras e serviços contratados, em conformidade com o projeto executivo aprovado, normas técnicas vigentes, especificações técnicas e orientações da fiscalização;

c) Disponibilizar equipe técnica habilitada, com responsáveis técnicos regularmente registrados no CREA/CAU, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução;

d) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos;

e) Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando relatórios e laudos técnicos quando exigidos;

f) Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança e desempenho da obra, inclusive quanto à estabilidade estrutural das pontes e demais elementos executados;

g) Atender às exigências ambientais, promover a adequada gestão de resíduos da construção civil e cumprir condicionantes de licenciamento;

h) Observar normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes;

i) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

j) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos;

k) Manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração;

l) Assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

m) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

q) Arcar com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aso empregados participantes da execução do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

a) Disponibilizar à Contratada os estudos preliminares, anteprojeto e demais documentos técnicos existentes;

b) Analisar e aprovar, no prazo estabelecido, os projetos executivos apresentados;

c) Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhamento da execução;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias;

e) Efetuar os pagamentos devidos conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;

f) Prestar informações e esclarecimentos técnicos necessários à execução do objeto;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.4. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no item 8.1 poderá ser efetuada mediante:

e) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

f) Em espécie, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças**;**

g) Carta de fiança bancária;

h) Seguro-garantia em apólice nominal ao Município de Palmas

8.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.4, observada a legislação que rege a matéria.

8.4.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

8.4.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.4.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.9. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

8.10. Garantia da Obra - A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil Brasileiro, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos,** contados da data do recebimento definitivo.

8.11. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

· Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada da obra, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das normas técnicas;

· Corrigir patologias estruturais, falhas de pavimentação, problemas de drenagem, recalques, fissuras ou quaisquer defeitos construtivos constatados.

8.12. A garantia não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por danos decorrentes de falhas construtivas.

8.13. Durante o período de garantia:

· A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, salvo situações emergenciais;

· Em casos que comprometam a segurança da estrutura ou a trafegabilidade, o atendimento deverá ser imediato;

· Todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.14. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento e eventual emissão de laudos técnicos durante o período de garantia.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentos internos do órgão e disposições editalícias, visando assegurar o cumprimento do objeto, dos prazos, da qualidade técnica e do equilíbrio contratual.

9.2. Designação do Gestor e do Fiscal - A Administração designará formalmente:

· Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de aditivos, reequilíbrios e demais aspectos contratuais;
· Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da elaboração do projeto executivo e da execução da obra, verificação da conformidade técnica e validação das medições;
· quando necessário, Fiscal Administrativo, para acompanhamento documental e trabalhista.

9.3. Acompanhamento da Elaboração do Projeto Executivo - A etapa de projeto executivo será submetida à análise e aprovação da fiscalização antes do início da execução das respectivas frentes de obra.

9.4. A aprovação do projeto executivo não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela adequação, segurança e desempenho das soluções adotadas.

9.5. Fiscalização da Execução - A fiscalização abrangerá:
· verificação da conformidade dos serviços com o projeto executivo aprovado;
· controle tecnológico dos materiais e serviços;
· acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
· registro de ocorrências em relatórios ou diário de obras;
· validação das medições para fins de pagamento.

9.6. A contratada deverá manter diário de obras atualizado e disponível à fiscalização.

9.7. Medições e Pagamentos - As medições serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

9.8. Os pagamentos serão efetuados após a atestação da medição e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.9. Alterações Contratuais - Eventuais alterações de quantitativos, prazos ou soluções técnicas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, análise da fiscalização e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Recebimento do Objeto

9.10. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
· Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar;
· Recebimento definitivo, após a comprovação da adequação do objeto e decurso do prazo de observação, quando aplicável.

9.11. DA FISCALIZAÇÃO:

· Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

· Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

9.13. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diarios de Serviço;

9.14. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023;

9.15. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

9.16. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

9.17. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

9.18. Designação do Fiscal:

9.18.1. A execução do contrato será acompanhada por um servidor público ou profissional legalmente habilitado, designado como Fiscal do Contrato, que terá autoridade para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e a conformidade com o objeto contratado.

9.18.2. Atribuições do Fiscal - São atribuições do Fiscal do Contrato:

o Acompanhar a execução dos serviços ou fornecimento de bens, verificando a conformidade com o objeto contratado;

o Atestar medições e emissão de relatórios de acompanhamento;

o Solicitar à contratada correções, ajustes ou complementações quando identificar não conformidades;

o Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências ou descumprimentos contratuais;

o Aprovar notas fiscais e faturas somente após conferência e ateste de execução dos serviços.

9.19. Apoio Técnico: O Fiscal do Contrato poderá contar com assessoria técnica especializada, quando necessário, para avaliação de aspectos específicos da execução, incluindo aspectos de engenharia, arquitetura, tecnologia ou demais áreas pertinentes.

9.20. Relatórios de Fiscalização: Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios de acompanhamento, que ficarão anexados ao processo contratual, servindo como registro oficial da execução.

9.21. Poderes do Fiscal: O Fiscal do Contrato não possui poder de decisão sobre alterações contratuais ou dispensa de cláusulas, cabendo-lhe apenas acompanhar, atestar, informar e recomendar à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1 O autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos do artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice setorial da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, mais representativo do custo da atividade contratada, código 157980 - Série 4 – Índice de Obras Rodoviárias / Consultoria (Supervisão e Projetos).

14.1.1. O teto máximo de variação do reajuste será a variação do preço SICRO e/ou SINAPI, evitando distorções em relação ao mercado e garantindo previsibilidade para a Administração. Caso este índice seja substituído, o índice que vier a substituí-lo será utilizado como referência para o reajuste.

14.1.1.1. Fórmula de reajuste. A fórmula padrão de reajuste aplicável será a seguinte:

$$P_{ajustado} = P_{atual} \times \frac{I_{atual}}{I_{base}}$$ Onde:

· $P_{ajustado}$= valor reajustado do contrato;

· P_{atual}= valor vigente antes do reajuste;

· I_{atual}= índice FGV/IBRE na data do reajuste;

· I_{base}= índice FGV/IBRE na data-base do orçamento estimado.

R = [(Im - Io) / Io] x P,

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\frac{I = (6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3. Mediante autorização, será retido o valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

14.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II-Termo de Referência, vinculadas a este Contrato.

15.2. Designação do Gestor e do Fiscal - A Administração designará formalmente:

· Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de aditivos, reequilíbrios e demais aspectos contratuais;

· Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da elaboração do projeto executivo e da execução da obra, verificação da conformidade técnica e validação das medições;

· quando necessário, Fiscal Administrativo, para acompanhamento documental e trabalhista.

15.3. Acompanhamento da Elaboração do Projeto Executivo

15.4. A etapa de projeto executivo será submetida à análise e aprovação da fiscalização antes do início da execução das respectivas frentes de obra.

15.5. A aprovação do projeto executivo não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela adequação, segurança e desempenho das soluções adotadas.

15.6. Fiscalização da Execução

15.6.1. A fiscalização abrangerá:

· verificação da conformidade dos serviços com o projeto executivo aprovado;

· controle tecnológico dos materiais e serviços;

· acompanhamento do cronograma físico-financeiro;

· registro de ocorrências em relatórios ou diário de obras;

· validação das medições para fins de pagamento.

15.7. A contratada deverá manter diário de obras atualizado e disponível à fiscalização.

15.8. Medições e Pagamentos

15.8.1. As medições serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

15.8.2. Os pagamentos serão efetuados após a atestação da medição e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

15.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

15.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.18. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.19. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. CLAUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. É vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto nos seguintes casos:**

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia, incumbindo ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.

94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

19.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

19.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

20.1. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

21.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

21.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

22.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

22.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

22.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e no processo nº 17.137014.002006/2026-49**.**

23.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO III-A - Declaração de Responsabilidade Técnica DOS Serviços

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, ...de ..... de 2027.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2027.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item XXX do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO III-B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº _____/2026

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (profissão e número de registro no respectivo conselho fiscalizador), (estado civil), inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço sito à (XXXXXXXXXXXXX), Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ... de ..... de 2027

(Assinatura)

ANEXO III-C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____(**Nome da Empresa),** inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2027.

(Assinatura do declarante)

ANEXO III-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Palmas-TO, ...de ..... de 2027.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2027.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	**Especificação**	**Und**	**Qtde**	**VLR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

ANEXO III-E - COMPOSIÇÃO DO BDI

Palmas-TO, ...de ..... de 2027.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ..... /2027.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	**%**	**Cálculo do BDI**
Administração Central		
Lucro		
Despesas Financeiras		
Seguro e Garantia		
Risco		
ISS		
PIS		
COFINS		
BDI DA OBRA		

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

ANEXO III-F - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Palmas-TO, ...de ..... de 2027.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	**Especificação**	**MÊS 1**		**MÊS 2**		**MÊS 3**		**MÊS n**		**VLR TOTAL**
		VLR	**%**	**VLR**	**%**	**VLR**	**%**	**VLR**	**%**	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

ANEXO III-G – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

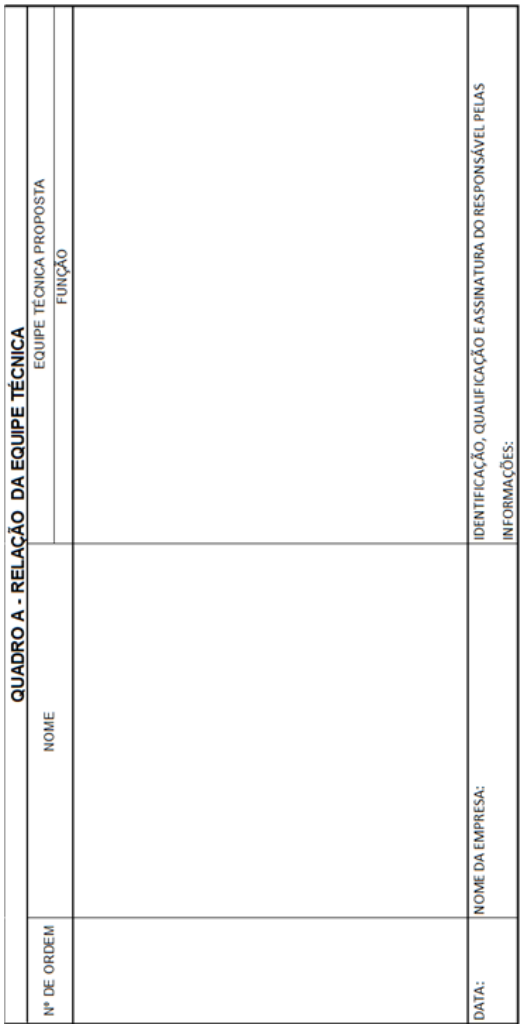

QUADRO A - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
Nº DE ORDEM	NOME	EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA FUNÇÃO	
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

ANEXO III-H – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

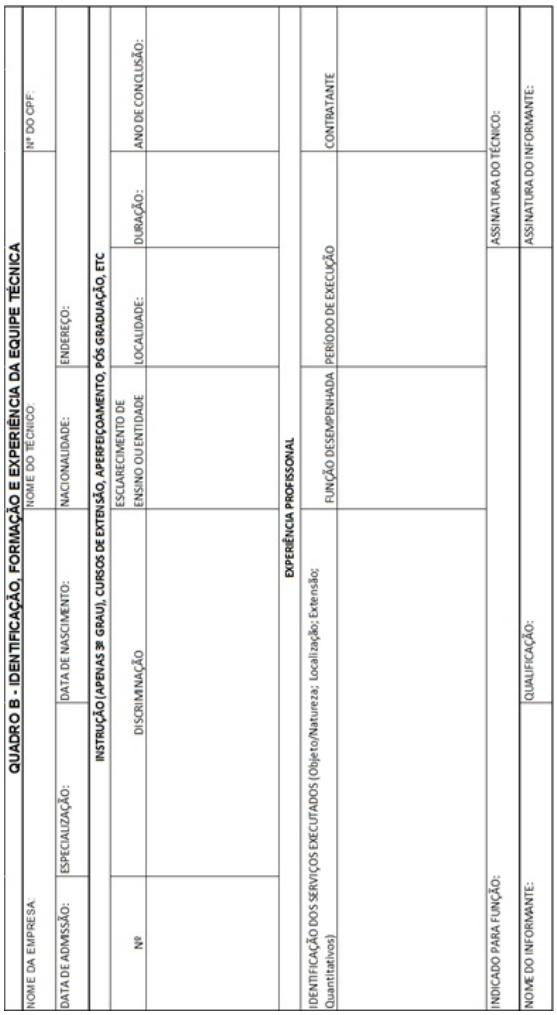

QUADRO B - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

NOME DA EMPRESA:	NOME DO TÉCNICO:		Nº DO CPF:
DATA DE ADMISSÃO:	ESPECIALIZAÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	ENDEREÇO:

INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC

Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESCLARECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE:	DURAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSONAL

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)	FUNÇÃO DESEMPENHADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CONTRATANTE

INDICADO PARA FUNÇÃO:			ASSINATURA DO TÉCNICO:
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:		ASSINATURA DO INFORMANTE:

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA**, **Secretário Municipal**, em 12/11/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00179957** e o código CRC **FED0A99E**.